DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Atas de registro de preço	7
Homologação / Adjudicação	102
Contratos	102

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DECRETO nº 1437, de 13 de Dezembro de 2018.

"Dispõe sobre a execução de serviços pelo município, nos termos do art. 117 da L.O.M"

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração coloca serviços específicos e divisíveis à disposição dos contribuintes para utilização efetiva ou potencial, conforme disciplinado pelos artigos 77 e 78 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços públicos enseja a cobrança de taxas, vinculadas a atuação estatal;

DECRETA

Art. 1º - Pelos serviços executados pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, na forma do art. 117 da Lei Orgânica Municipal e artigos 77 e 78 do Código Tributário Nacional, são devidas pelos contribuintes as taxas constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O serviço será requerido pelo interessado através de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal e apresentado no Protocolo Geral junto à secretaria do gabinete, e será atendido de acordo com a disponibilidade da Prefeitura Municipal, observando escala a ser elaborada pelo setor responsável pela execução com obediência da ordem de apresentação.

Art. 3º - Após o deferimento da solicitação o contribuinte recolherá a taxa respectiva, comprovando o pagamento mediante apresentação da guia respectiva junto ao Setor de Tributos, que comunicará o setor responsável pela execução do serviço ou liberação da coisa apreendida.

Parágrafo único – Em todos os casos a comprovação do pagamento da taxa deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 horas da execução do serviço ou liberação da coisa apreendida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e expressamente os Decretos nº 1.411, de 05 de Setembro de 2018.

Euclides da Cunha Paulista, 13 de Dezembro de 2018.

Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 13/12/18 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE

Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Decreto nº 1.437, de 13/12/2018

ANEXO I

Item	Descrição do Serviço	Taxa em UFM
1	Apreensão de animais	20
2	Busca de Documentos	20
3	Cópia reprográfica (por folha)	01
4	Cópia digitalizada (por folha)	0,1
5	Construção de Carneira	200
6	Diária de depósito de coisas e materiais apreendidos ou deposito de coisas e materiais autorizado pelo Prefeito	10
7	Emissão de Certidão (geral)	05
8	Emissão de Razão de Credor	06 + 01 por folha excedente
9	Embarque de Passageiro	0,7
10	Estadia diária e animal apreendido	05
11	Fornecimento de terra, cascalho e areia no perímetro urbano (por viagem)	12
12	Hora-maquina (Patrol, Pá Carregadeira e Retro	40
13	Inscrição Municipal, Baixa e Transferência	20
14	Limpeza e Nivelamento de Terreno (valor por hora)	50
15	Limpeza de Terreno/Roçada com máquina costal (terreno de até 600 m quadrados)	60
16	Limpeza de Terreno/Roçada com Trator (terreno de até 600 metros quadrados)	10
17	Ocupação de área em terreno ou logradouro público (por mês e por metro quadrado)	3,8
18	Pesagem de veículo até dois eixos	3,5
19	Pesagem de veículo com mais de dois eixos	7,0
20	Terreno (cemitério)	100
21	Transporte de materiais diversos no perímetro urbano	

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

	(por viagem)	12
22	Transporte de materiais diversos fora do perímetro urbano e dentro ou fora dos limites do município (por viagem)	12 + 1,5 por km rodado
23	Utilização de veículo por entidade sem fim lucrativo	1,5 por km rodado
24	Utilização de Caçamba de entulho	05
25	Utilização do Salão Beira Rio sem fim lucrativo	136
26	Utilização do Salão Beira Rio com fim lucrativo	225
27	Utilização do Centro Comunitário sem fim lucrativo	50
28	Utilização do Centro Comunitário com fim lucrativo	100
29	Utilização de Ponto de Energia elétrica por parque de diversão ou circo (por dia)	30
30	Utilização de Ponto de Energia elétrica por Ambulante (por dia)	05
31	Utilização de Local destinado a instalação de Parque de Diversões e Circo (período de 05 dias)	30
32	Vendedor Ambulante	20
33	Vendedor Ambulante de Produtos Perecíveis	10
34	Utilização de Implementos Agrícolas (24 horas)	52

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DECRETO Nº 1438/2018
De 13 de Fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE: Liberação de Som Automotivo.

Christian Fuziki Ikeda, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o balneário municipal e o local escolhido pelos munícipes para passar momentos de lazer durante as festividades do final do ano;

CONSIDERANDO que já existe uma cultura municipal na utilização de som automotivo no balneário municipal nas festividade de final de ano;

DECRETA:

Artigo 1º - Institui em caráter excepcional e provisório que a partir desta data até o dia 02 de janeiro de 2019 o uso do espaço reservado ao som automotivo no balneário municipal está autorizado nos seguintes dias e horários: Sextas Feiras entre os horários dás 17:00 horas até às 04:00 horas do Sábado, aos Sábados iniciando ás 17:00 horas até ás 05:00 do Domingo, e aos Domingos com início ás 17:00 finalizando ás 0:00 horas.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 13 de Fevereiro de 2018.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM 13/2/18 PUBLIQUEI NO MURAL O PRESENTE EXPEDIENTE

Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria

Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

www.euclidesdacunha.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2018
Ref. Pregão Presencial 41/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, nº 1858, em Euclides da cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA,** e a) empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de ***Pregão (Presencial) nº 41/2018***, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA
Denominação:CLEUSA MARIA PEREIRA-ME
Endereço: Avenida Euclides da Cunha ,nº430,Euclides da Cunha Paulista/SP
CNPJ: 13.600.724/0001-18
Representante legal:Dioniso Augusto Pereira Junior, Rg 33.976.923-3, CPF 347.552.978-50

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA PAREDE	UND	30,0000	50,0000	1.500,0000
1	2	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA ACOPLADO	UND	30,0000	135,0000	4.050,0000
1	3	REPARO DE TORNEIRA 1/2 SILICONE	UND	50,0000	1,0000	50,0000
1	4	REPARO DE TORNEIRA 3/4 SILICOME	UND	50,0000	1,0000	50,0000
1	5	CANO DE AGUA 3/4 6 MTS	PÇ	100,0000	17,5000	1.750,0000
1	6	CANO DE AGUA 1" 6 MTS	PÇ	50,0000	32,0000	1.600,0000
1	7	CANO DE AGUA 1/2 6 MTS	PÇ	100,0000	14,5000	1.450,0000
1	8	COLA CANO GRANDE	TB	50,0000	10,0000	500,0000
1	9	COLA CANO PEQUENO	TB	50,0000	4,0000	200,0000
1	12	CANO 100 ESGOTO	UND	80,0000	55,0000	4.400,0000
1	13	CURVA 3/4	UND	200,0000	1,0000	200,0000
1	14	CURVA 1/2 AGUA SOLDAVEL	UND	200,0000	1,0000	200,0000
1	15	CURVA 1" AGUA SOLDAVEL	UND	50,0000	2,3000	115,0000
1	16	LUVA 3/4 AGUA SOLDAVEL	UND	100,0000	1,0000	100,0000
1	17	LUVA 1/2 AGUA SOLDAVEL	UND	100,0000	1,0000	100,0000
1	18	LUVA 1" AGUA SOLDAVEL	UND	50,0000	2,5000	125,0000
1	19	COTOVELO 3/4 AGUA SOLDAVEL	UND	200,0000	1,0000	200,0000
1	20	VEDA ROSCA GRANDE	UND	60,0000	6,5000	390,0000
1	21	VEDA ROSCA PEQUENO	UND	60,0000	3,5000	210,0000
1	23	TORNEIRA CURTA 1/2	UND	50,0000	19,0000	950,0000
1	24	COTOVELO 100MM ESGOTO	UND	50,0000	6,5000	325,0000
1	25	FLEXIVEL 50CM	UND	40,0000	7,5000	300,0000
1	26	CAIXA DE DESCARGA	UND	40,0000	38,0000	1.520,0000
1	27	VASO SANITARIO BRANCO	UND	50,0000	150,0000	7.500,0000
1	28	VASO SANITARIO COLORIDO	UND	30,0000	160,0000	4.800,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

1	29	VASO SANITARIO ACOPLADO BRANCO COMPLETO	UND	30,0000	290,0000	8.700,0000
1	30	TAMPA VASO	UND	30,0000	25,0000	750,0000
1	31	TAMPA VASO ALMOFADA	UND	30,0000	70,0000	2.100,0000
1	32	TORNEIRA LONGA DE PLASTICO	PÇ	40,0000	8,0000	320,0000
1	33	TORNEIRA CURTA DE PLASTICO	UND	50,0000	5,0000	250,0000
1	34	COTOVELO LR 3/4X1/2	UND	50,0000	5,0000	250,0000
1	35	LUVA LR 3/4X1/2 AZUL	UND	50,0000	5,0000	250,0000
1	36	VASO ACOPLADO COLORIDO	UND	30,0000	320,0000	9.600,0000
1	37	LAVATORIO C/ COLUNA	UND	30,0000	135,0000	4.050,0000
1	38	SIFÃO SANFONADO	UND	30,0000	8,0000	240,0000
1	39	RALO SANFONADO	UND	30,0000	17,0000	510,0000
1	40	T 3/4	UND	80,0000	1,0000	80,0000
1	42	VALVULA DE PIA	UND	40,0000	6,0000	240,0000
1	44	REDUÇÃO 100X50MM	UND	40,0000	6,5000	260,0000
1	45	REDUÇÃO 50X40	UND	40,0000	2,5000	100,0000
1	46	MANGUEIRA PRETA 1/2	MTS	500,0000	1,2500	625,0000
1	47	MANGUEIRA PRETA 3/4	MTS	500,0000	1,7000	850,0000
1	49	MANGUEIRA MARROM 1/2	MTS	1.000,0000	1,3000	1.300,0000
1	50	MANGUEIRA MARROM3/4	MTS	1.000,0000	1,7000	1.700,0000
1	53	MANGUEIRA AZUL 3/4	MTS	500,0000	3,0000	1.500,0000
1	55	MANGUEIRA D'AGUA 1/2	MTS	1.000,0000	3,0000	3.000,0000
1	56	MANGUEIRA D'AGUA 3/4	MTS	1.000,0000	5,0000	5.000,0000
1	57	TORNEIRA LONGA METAL 3/4	UND	40,0000	47,0000	1.880,0000
1	58	TORNEIRA CURTA METAL 3/4	UND	40,0000	27,0000	1.080,0000
Total do Fornecedor						77.220,0000

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no ***Anexo I*** do Edital de ***Pregão (Presencial) nº 41/2018***, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
2.1.1. O prazo máximo de entrega é de ***07 (sete) dias corridos*** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;
2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de ***03 (três) dias úteis***, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A ***entrega deverá ser agendada*** através do telefone n° ***(18) 3283-2375*** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o ***Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)***.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;
2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de ***12 (doze) meses***, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO
4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE**(s) devidamente atestada(s) pelo setor, ***em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada***.
4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.
4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.
4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.
4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do ***Pregão (Presencial) nº 41/2018*** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.
5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).
5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.
6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES
7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:
7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida.
7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a
contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de ***1% (um por cento)*** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.
7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de ***até 05 (cinco) anos***, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
3 - comportar-se de modo inidôneo;
4 - fizer declaração falsa;
5 - cometer fraude fiscal;
6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de ***15 (quinze) dias corridos***, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.
7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do ***Pregão (Presencial) nº 41/2018*** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.
8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.
9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 31 de Outubro de 2018.

.

_____
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

_____
CLEUSA MARIA PEREIRA -ME
Dionisio Augusto Pereira Junior
Representante Legal

_____
Testemunhas
Nome: _____

Nome: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2018
Ref. Pregão Presencial 42/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, nº 1858, em Euclides da cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA,** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de ***Pregão (Presencial) nº 42/2018***, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA
Denominação: R.D VELANI ELETRICA-ME
Endereço:Rua Dr. Coutinho Cavalcante,nº1300, sala 01, Jardim Vieira,São José do Rio Preto/SP
CNPJ:21.329.429/0001-05
Representante legal: Dirceu Bonatti Filho, Rg 37.924.956-X,CPF446.738.028-02

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	PÇ	200,0000	2,3500	470,0000
1	3	INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS	PÇ	200,0000	3,8500	770,0000
1	4	CAIXA ELETRICA 2X4	PÇ	200,0000	0,3000	60,0000
1	6	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	PÇ	400,0000	6,1500	2.460,0000
1	9	REATOR 2 X 20	PÇ	150,0000	18,2000	2.730,0000
1	11	SOQUETE P/ LAMPADA INCANDESCENTE E-27	PÇ	300,0000	1,5000	450,0000
1	17	LAMPADA MISTA 250W	PÇ	300,0000	19,8000	5.940,0000
1	18	LAMPADA 250 C/REATOR	PÇ	200,0000	74,5000	14.900,0000
1	19	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 W	PÇ	150,0000	23,0000	3.450,0000
1	24	RELE FOTOELETRICO NA	PÇ	130,0000	11,5000	1.495,0000
1	25	FIO FLEXIVEL 1X2,5MM	MTS	1.000,0000	0,8000	800,0000
1	26	FIO FLEXIVEL 1X4MM	MTS	500,0000	1,3000	650,0000
1	28	FIO FLEXIVEL 2 X 4.00 MM	MTS	500,0000	3,0500	1.525,0000
1	29	CABO FLEXIVEL 1 X 4.00 MM	MTS	500,0000	1,3000	650,0000
1	30	CABO FLEXIVEL 1 X 6.00 MM	MTS	200,0000	2,0000	400,0000
1	31	CABO FLEXIVEL 1 X 10.0 MM	MTS	200,0000	3,1000	620,0000
1	39	CALHA 2 X 40	PÇ	50,0000	11,7000	585,0000
1	43	TOMADA EXTERMA	PÇ	100,0000	3,4000	340,0000
1	44	TOMADA EXTERNA 10 MM	PÇ	100,0000	3,4000	340,0000
1	45	TOMADA EXTERNA 20 MM	PÇ	100,0000	4,0000	400,0000
1	46	PINO MACHO	PÇ	50,0000	1,8000	90,0000
1	50	FILTRO DE LINHA COM 3 TOMADAS	PÇ	50,0000	15,0000	750,0000
1	51	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	PÇ	50,0000	16,8000	840,0000
1	53	ASTE CONECTOR	PÇ	50,0000	18,0000	900,0000
1	55	MASSA DE CALAFETAR	CX	60,0000	8,0000	480,0000
1	57	ARRUELA 1"	PÇ	300,0000	0,6000	180,0000

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

1	59	LUVA 1"	PÇ	160,0000	0,5000	80,0000
1	60	CONDUITE 1"	BR	30,0000	5,5500	166,5000
1	62	ARRUELA 1/2"	PÇ	200,0000	0,3500	70,0000
1	64	LUVA 1/2"	PÇ	60,0000	0,3000	18,0000
1	65	CONDUITE 1/2	BR	60,0000	2,8000	168,0000
1	69	CONDUITE 3/4"	BR	100,0000	3,4000	340,0000
1	70	CABO DE REDE RJ 45	MTS	1.000,0000	0,7000	700,0000
1	72	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	PÇ	100,0000	148,0000	14.800,0000
1	73	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	PÇ	100,0000	150,0000	15.000,0000
1	76	CAIXA TIPO II	PÇ	50,0000	100,0000	5.000,0000
1	77	PARAFUSO 5/8 (PEÇAS)	PÇ	200,0000	6,5000	1.300,0000
1	80	EXTENSÃO 3 MTS 1.5 20 AMP	PÇ	80,0000	13,0000	1.040,0000
1	81	EXTENSÃO 5 MTS 1.5 20 AMP	PÇ	80,0000	18,0000	1.440,0000
1	87	DISJUNTOR 30 AMPERES UNIPOLAR	PÇ	100,0000	7,3000	730,0000
1	90	DISJUNTOR 70 AMPERES UNIPOLAR	PÇ	100,0000	18,5000	1.850,0000
1	92	DISJUNTOR 15 AMPERES BIPOLAR	PÇ	100,0000	36,0000	3.600,0000
1	95	DISJUNTOR 30 AMPERES BIPOLAR	PÇ	100,0000	36,0000	3.600,0000
1	97	DISJUNTOR 60 AMPERES BIPOLAR	PÇ	100,0000	48,0000	4.800,0000
1	99	DISJUNTOR 80 AMPERES TRIPOLAR	PÇ	100,0000	61,5000	6.150,0000
1	100	DISJUNTOR 100 AMPERES TRIPOLAR	PÇ	100,0000	61,5000	6.150,0000
1	103	LAMPADA ECONOMICA 15W	PÇ	150,0000	6,0000	900,0000
1	104	LAMPADA ECONOMICA 20W	PÇ	150,0000	7,0000	1.050,0000
1	105	LAMPADA ECONOMICA 25W	PÇ	100,0000	8,5000	850,0000
1	107	LAMPADA ECONOMICA 45W	PÇ	150,0000	25,5000	3.825,0000
1	108	LAMPADA DE EMERGENCIA	PÇ	100,0000	11,3000	1.130,0000
1	109	LAMPADA LED 7W BIVOLT	PÇ	150,0000	6,0000	900,0000
1	110	LAMPADA LED 9W BIVOLT	PÇ	150,0000	7,0000	1.050,0000
1	114	LAMPADA LED TUBULAR 18W BIVOLT	PÇ	150,0000	16,0000	2.400,0000
1	116	CANALETA DUPLA FACIL	PÇ	150,0000	4,0000	600,0000
Total do Fornecedor						121.982,5000

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no ***Anexo I*** do Edital de ***Pregão (Presencial) nº 42/2018***, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
2.1.1. O prazo máximo de entrega é de ***07 (sete) dias corridos*** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;
2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de ***03 (três) dias úteis***, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A ***entrega deverá ser agendada*** através do telefone n° ***(18) 3283-2375*** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o ***Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)***.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.
2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;
2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de ***12 (doze) meses***, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO
4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE**(s) devidamente atestada(s) pelo setor, ***em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada***.
4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.
4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.
4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.
4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do ***Pregão (Presencial) nº 42/2018*** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.
5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).
5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.
6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES
7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:
7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida.
7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a
contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de ***1% (um por cento)*** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.
7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de ***até 05 (cinco) anos***, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
3 - comportar-se de modo inidôneo;
4 - fizer declaração falsa;
5 - cometer fraude fiscal;
6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de ***15 (quinze) dias corridos***, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.
7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do ***Pregão (Presencial) nº 42/2018*** com seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**.
8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.
9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

Euclides da Cunha Paulista, 31 de Outubro de 2018.

.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
Prefeito Municipal

R.D VELANI ELETRICA-ME
Dirceu Bonatti Filho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2018
Ref. Pregão Presencial 42/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, nº 1858, em Euclides da cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA,** e a) empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de ***Pregão (Presencial) nº 42/2018***, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA
Denominação:DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS –LTDA
Endereço: Rua R 5,Nº129,Quadra R7, Lote 07, Goiânia/Go
CNPJ: 37.227.550/0001-58
Representante legal:Alessandro Martins Miguel, Rg 2.776.939 SSP/GO, CPF 788.729.281-68

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	INTERRUPTOR INTERNO	PÇ	200,0000	2,5000	500,0000
1	5	ESPELHO CEGO	PÇ	50,0000	1,0000	50,0000
1	7	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	PÇ	400,0000	6,0000	2.400,0000
1	8	REATOR 2 X 40	PÇ	150,0000	20,0000	3.000,0000
1	10	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE	PÇ	150,0000	1,1000	165,0000
1	12	SOQUETE P/ LAMPADA INCANDESCENTE E-40	PÇ	300,0000	5,0000	1.500,0000
1	13	FITA ISOLANTE 20 MTS	RL	150,0000	2,5000	375,0000
1	14	FITA ISOLANTE 10 MTS	RL	150,0000	1,3500	202,5000
1	15	FITA ISOLANTE 5 MTS	RL	150,0000	1,0000	150,0000
1	16	LAMPADA MISTA 160W	PÇ	300,0000	12,7500	3.825,0000
1	20	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 250 W	PÇ	150,0000	45,5000	6.825,0000
1	21	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 70 W	PÇ	200,0000	25,0000	5.000,0000
1	22	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 400 W	PÇ	200,0000	54,5000	10.900,0000
1	23	RELE FOTOELETRICO NF	PÇ	130,0000	10,5000	1.365,0000
1	27	FIO FLEXIVEL 2X2,5MM	MTS	1.000,0000	2,0000	2.000,0000
1	32	FIO SOLIDO 2.5MM	MTS	1.000,0000	1,1000	1.100,0000
1	33	FIO SOLIDO 4MM	MTS	1.000,0000	1,7000	1.700,0000
1	34	FIO SOLIDO 6MM	MTS	500,0000	2,5000	1.250,0000
1	35	FIO SOLIDO 10MM	MTS	500,0000	4,2000	2.100,0000
1	36	CHUVEIRO 127V	UND	50,0000	26,5000	1.325,0000
1	37	CHUVEIRO 220V	UND	50,0000	26,5000	1.325,0000
1	38	CALHA 4 X40	PÇ	50,0000	21,0000	1.050,0000
1	40	CALHA 2X 20	PÇ	50,0000	8,0000	400,0000
1	41	CALHA 1 X 2	PÇ	50,0000	6,0000	300,0000
1	42	TOMADA INTERNA	PÇ	100,0000	2,4000	240,0000
1	47	TOMADA 10 MM	PÇ	200,0000	2,5000	500,0000

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

1	48	TOMADA 15 MM	PÇ	200,0000	2,5000	500,0000
1	49	TOMADA 20 MM	PÇ	200,0000	2,5000	500,0000
1	54	ARAME 16 BWG	PÇ	60,0000	11,5000	690,0000
1	56	BUCHA 1"	PÇ	300,0000	0,7500	225,0000
1	58	CURVA 90º 1 "	PÇ	60,0000	0,9000	54,0000
1	61	BUCHA 1/2"	PÇ	200,0000	0,3500	70,0000
1	63	CURVA 90º 1/2"	PÇ	60,0000	0,5900	35,4000
1	66	BUCHA 3/4"	PÇ	120,0000	0,5000	60,0000
1	67	ARRUELA 3/4 (PEÇAS)	PÇ	120,0000	0,3500	42,0000
1	68	CURVA 90º 3/4"	PÇ	60,0000	0,6500	39,0000
1	71	CONECTOR DE CABO RJ 45	PÇ	500,0000	0,9000	450,0000
1	74	VENTILADOR DE TETO 3 PAS	PÇ	50,0000	120,0000	6.000,0000
1	78	ARRUELA QUADRADA 5/8	UND	240,0000	0,9500	228,0000
1	79	PORCA 5/8	PÇ	240,0000	1,0000	240,0000
1	82	FILTA ALTA FUSÃO	RL	120,0000	9,5000	1.140,0000
1	83	DISJUNTOR 10 AMPERES UNIPOLAR	PÇ	100,0000	5,3000	530,0000
1	84	DISJUNTOR 15 AMPERES UNIPOLAR	PÇ	100,0000	7,3000	730,0000
1	85	DISJUNTOR 20 AMPERES UNIPOLAR	PÇ	100,0000	5,3000	530,0000
1	86	DISJUNTOR 25 AMPERES UNIPOLAR	PÇ	100,0000	5,3000	530,0000
1	88	DISJUNTOR 40 AMPERES UNIPOLAR	PÇ	100,0000	6,5000	650,0000
1	89	DISJUNTOR 60 AMPERES UNIPOLAR	PÇ	100,0000	13,0000	1.300,0000
1	91	DISJUNTOR 10 AMPERES BIPOLAR	PÇ	100,0000	19,5000	1.950,0000
1	93	DISJUNTOR 20 AMPERES BIPOLAR	PÇ	100,0000	19,5000	1.950,0000
1	94	DISJUNTOR 25 AMPERES BIPOLAR	PÇ	100,0000	19,5000	1.950,0000
1	96	DISJUNTOR 40 AMPERES BIPOLAR	PÇ	100,0000	19,5000	1.950,0000
1	98	DISJUNTOR 70 AMPERES BIPOLAR	PÇ	100,0000	47,5000	4.750,0000
1	101	RELE FOTOELETRICO 220V NF	PÇ	50,0000	10,5000	525,0000
1	102	CABO 25 MM	MTS	200,0000	11,0000	2.200,0000
1	106	LAMPADA ECONOMICA 30W	PÇ	150,0000	16,0000	2.400,0000
1	111	LAMPADA LED 12W BIVOLT	PÇ	150,0000	10,5000	1.575,0000
1	112	LAMPADA LED 15W BIVOLT	PÇ	150,0000	14,0000	2.100,0000
1	113	LAMPADA LED TUBULAR 10W BIVOLT	PÇ	150,0000	12,0000	1.800,0000
1	115	CAIXA ILUMINAÇÃO PUBLICA 60 AMPERES	PÇ	50,0000	280,0000	14.000,0000
Total do Fornecedor						101.240,9000

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no ***Anexo I*** do Edital de ***Pregão (Presencial) nº 42/2018***, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
2.1.1. O prazo máximo de entrega é de ***07 (sete) dias corridos*** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de ***03 (três) dias úteis***, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A ***entrega deverá ser agendada*** através do telefone n° ***(18) 3283-2375*** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o ***Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)***.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.
2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;
2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de ***12 (doze) meses***, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO
4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE**(s) devidamente atestada(s) pelo setor, ***em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada***.
4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.
4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.
4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.
4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do ***Pregão (Presencial) nº 42/2018*** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.
5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).
5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.
6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES
7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:
7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida.
7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a
contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de ***1% (um por cento)*** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.
7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de ***até 05 (cinco) anos***, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
3 - comportar-se de modo inidôneo;
4 - fizer declaração falsa;
5 - cometer fraude fiscal;
6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de ***15 (quinze) dias corridos***, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.
7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do ***Pregão (Presencial) nº 42/2018*** com seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**.
8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.
9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 31 de Outubro de 2018.

.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
Prefeito Municipal

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS -LTDA
Alessandro Martins Miguel
Representante Legal

Testemunhas
Nome: _____

Nome: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2018
Ref. Pregão Presencial 44/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, nº 1858, em Euclides da cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA,** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de ***Pregão (Presencial) nº 44/2018***, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA
Denominação:EL ELYON PNEUS EIRELI-ME
Endereço: Avenida Paschoal Ardito,nº2536, Vila Belvedere, Americana/SP
CNPJ:29.259.420/0001-79
Representante legal:Márcia de Souza, RG 17.919.254-1 SSP/SP, CPF:137.151.118-78

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PNEU 215/75-17.5	UND	72,0000	550,0000	39.600,0000
1	2	PNEU 900-20	UND	24,0000	729,0000	17.496,0000
1	3	PNEU 700-16	UND	16,0000	510,0000	8.160,0000
1	4	PNEU 14.9X24	UND	8,0000	1.600,0000	12.800,0000
1	5	PNEU 23.1.30	UND	16,0000	3.550,0000	56.800,0000
1	6	PNEU 1400X24	UND	24,0000	1.880,0000	45.120,0000
1	8	PNEU 650 -16	UND	16,0000	300,0000	4.800,0000
1	9	PNEU 600- 16	UND	16,0000	340,0000	5.440,0000
1	10	PNEU 11 L - 15	UND	8,0000	515,0000	4.120,0000
1	12	PNEU 1100-20	UND	32,0000	1.600,0000	51.200,0000
1	13	PNEU 1000X20	UND	24,0000	1.790,0000	42.960,0000
1	18	PNEU 205/75-16	UND	24,0000	490,0000	11.760,0000
Total do Fornecedor						R$ 300.256,0000

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no ***Anexo I*** do Edital de ***Pregão (Presencial) nº 44/2018***, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
2.1.1. O prazo máximo de entrega é de ***07 (sete) dias corridos*** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;
2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de ***03 (três) dias úteis***, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A ***entrega deverá ser agendada*** através do telefone n° ***(18) 3283-2375*** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o ***Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)***.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.
2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;
2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de ***12 (doze) meses***, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO
4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE**(s) devidamente atestada(s) pelo setor, ***em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada***.
4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.
4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.
4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.
4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do ***Pregão (Presencial) nº 44/2018*** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.
5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).
5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.
6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES
7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:
7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida.
7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a
contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de ***1% (um por cento)*** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.
7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de ***até 05 (cinco) anos***, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
3 - comportar-se de modo inidôneo;
4 - fizer declaração falsa;
5 - cometer fraude fiscal;
6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de ***15 (quinze) dias corridos***, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.
7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do ***Pregão (Presencial) nº 44/2018*** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.
8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.
9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

Euclides da Cunha Paulista, 05 de Novembro de 2018.

.

_____
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

_____
EL ELYON PNEUS EIRELI-ME
Márcia de Souza
Representante Legal
P/ DETENTORA

_____

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº44/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

FORNECEDOR(S) DETENTOR(S) DA ATA: EL ELYON PNEUS EIRELI-ME
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista,05 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Christian F.Ikeda
Prefeito Municipal

EL ELYON PNEUS EIRELI-ME
Márcia de Souza
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2018
Ref. Pregão Presencial 44/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, nº 1858, em Euclides da cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA,** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de ***Pregão (Presencial) nº 44/2018***, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA
Denominação:REAL MOREIRA LUBRIFICANTES EIRELI-ME
Endereço: Av. Cel. Jose Soares Marcondes, nº2689, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP
CNPJ:07.945.479/0001-88
Representante legal:Sérgio Gonçalves Moreira, RG 32880656-0, CPF:303.547.078-25

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	14	PNEU 175/70/14	UND	72,0000	250,0000	18.000,0000
1	15	PNEU 185/65/14	UND	32,0000	310,0000	9.920,0000
1	16	PNEU 185/65-15	UND	48,0000	300,0000	14.400,0000
1	17	PNEU 175/65-14	UND	84,0000	315,0000	26.460,0000
Total do Fornecedor						R$ 68.780,0000

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no ***Anexo I*** do Edital de ***Pregão (Presencial) nº 44/2018***, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
2.1.1. O prazo máximo de entrega é de ***07 (sete) dias corridos*** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;
2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de ***03 (três) dias úteis***, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A ***entrega deverá ser agendada*** através do telefone n° ***(18) 3283-2375*** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o ***Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)***.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.
2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;
2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de ***12 (doze) meses***, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO
4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE**(s) devidamente atestada(s) pelo setor, ***em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada***.
4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.
4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.
4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.
4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do ***Pregão (Presencial) nº 44/2018*** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.
5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).
5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.
6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES
7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:
7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a
contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de ***1% (um por cento)*** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.
7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de ***até 05 (cinco) anos***, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
3 - comportar-se de modo inidôneo;
4 - fizer declaração falsa;
5 - cometer fraude fiscal;
6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de ***15 (quinze) dias corridos***, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.
7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do ***Pregão (Presencial) nº 44/2018*** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.
8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.
9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 05 de Novembro de 2018.

.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

_____
REAL MOREIRA LUBRIFICANTES EIRELI-ME
Sergio Gonçalves Moreira
Representante Legal
P/ DETENTORA

_____

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº44/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

FORNECEDOR(S) DETENTOR(S) DA ATA: REAL MOREIRA LUBRIFICANTES EIRELI-ME
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista,05 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Christian F.Ikeda
Prefeito Municipal

REAL MOREIRA LUBRIFICANTES EIRELI-ME
Sérgio Gonçalves Moreira
Representante Legal

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 48/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2018

.

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n.38/2018, doravante denominado DETENTOR DA ATA:CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ n 47.063.094/0001-01, estabelecida a Rua José Teodoro,nº126, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo,CEP:19.014-220,neste ato representada pelo Sr.Clovis José da Silva, RG n.18.233.673-6, CPF n.045.640.918-16

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Materiais de uso Hospitalar, conforme abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML	FR	10,0000	4,0500	40,5000
1	3	AGULHA DESC. 13X4,5 C/ 100	CX	400,0000	5,7800	2.312,0000
1	4	ADESIVO INTRAVENOSO	CX	2.000,0000	3,7400	7.480,0000
1	5	AGULHA DESC 25X07 C/100	CX	400,0000	5,7000	2.280,0000
1	6	AGULHA DESC. 25 X 8 C/100	CX	400,0000	5,7200	2.288,0000
1	7	AGULHA DESC30X07 C/100	CX	400,0000	5,9800	2.392,0000
1	8	AGULHA DESC. 30 X 8 100UN	CX	400,0000	6,1900	2.476,0000
1	9	AGULHA DESC. 40X12 CX C/ 100	CX	400,0000	6,1500	2.460,0000
1	11	ALCOOL ETILICO 70 % 1000ML	FR	1.000,0000	3,9700	3.970,0000
1	14	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	RL	800,0000	9,0000	7.200,0000
1	17	AMBU ADULTO	UND	5,0000	120,0000	600,0000
1	18	AMBU INFANTIL	UND	5,0000	120,0000	600,0000
1	27	BANDAGEM TRIANGULAR DESCARTÁVEL	UND	100,0000	12,0000	1.200,0000
1	28	BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE CX COM 500	CX	100,0000	12,0000	1.200,0000
1	29	BALANÇA DIGITAL	UND	10,0000	78,0000	780,0000
1	31	BENZINA RETIFICADA FRASCO COM 1000ML	FR	10,0000	29,8000	298,0000
1	32	CANULA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº2	UND	10,0000	8,0000	80,0000
1	33	CANULA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº2,5	UND	10,0000	7,6000	76,0000
1	34	CANULA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº3	UND	10,0000	7,3000	73,0000
1	35	CANULA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº3,5	UND	10,0000	7,0000	70,0000
1	37	CANULA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº4,5	UND	10,0000	4,7000	47,0000
1	40	CANULA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº5,5	UND	10,0000	4,8900	48,9000
1	41	CANULA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº6	UND	50,0000	4,9000	245,0000
1	42	CANULA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº6,5	UND	50,0000	5,2000	260,0000
1	43	CANULA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº7,5	UND	50,0000	7,0000	350,0000
1	52	CATETER URETAL LUB MASCULINO CH 08	UND	500,0000	9,2000	4.600,0000
1	53	CATETER URETAL LUB MASCULINO CH 10	UND	500,0000	9,4900	4.745,0000
1	54	CATETER URETAL LUB FEMININO CH 08	UND	500,0000	10,0000	5.000,0000
1	55	CATETER URETAL LUB FEMININO CH 10	UND	500,0000	10,0000	5.000,0000
1	63	COLETOR DE URINA S/ FECHADO 1000 ML	UND	500,0000	3,0000	1.500,0000
1	64	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE IDROFILA COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS PACOTE COM 500 UNID	PCT	7.000,0000	13,4900	94.430,0000
1	69	CORDONÊ PARA FIXAÇÃO EM TUBOS	UND	50,0000	11,5000	575,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	87	FIO DE SUTURA 2-0 COM AGULHA - CX COM 24	CX	50,0000	34,9800	1.749,0000
1	88	FIO DE SUTURA 4-0 C/ AGULHA - CAIXA COM 24	CX	50,0000	30,0000	1.500,0000
1	89	FIO DE SUTURA 3-0 C/ AGULHA - CAIXA COM 24	CX	50,0000	29,0000	1.450,0000
1	100	HASTES FLEXIVEIS C/ 75 UNIDADES	CX	200,0000	1,3000	260,0000
1	105	LAMINA DE BISTURI ESTERIL Nº 22 CX C/100	CX	50,0000	21,4500	1.072,5000
1	106	LAMINA DE BISTURI NO 12 ESTERIL EM AÇO INOXIDAVEL OU AÇO CARBONO INSENTA DE REBARBAS SINAIS DE OXID	CX	50,0000	21,8000	1.090,0000
1	107	LAMINA DE BISTURI NO 15 ESTERIL EM AÇO INOXIDAVEL OU AÇO CARBONO INSENTA DE REBARBAS SINAIS DE OXID	CX	50,0000	22,0000	1.100,0000
1	108	LAMINA PARA POSCOPIA 26x76 PONTA FOSCA - CX COM 50 UNIDADES	CX	50,0000	3,8400	192,0000
1	109	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL - ROLO COM 50M x 50CM	RL	300,0000	5,0000	1.500,0000
1	116	MASCARA LARINGEA N°0	UND	30,0000	41,9000	1.257,0000
1	117	MASCARA LARINGEA Nº0,5	UND	30,0000	45,9000	1.377,0000
1	118	MASCARA LARINGEA Nº1,5	UND	30,0000	33,3000	999,0000
1	119	MASCARA LARINGEA Nº2,0	UND	30,0000	32,0000	960,0000
1	120	MASCARA LARINGEA Nº2,5	UND	30,0000	70,0000	2.100,0000
1	121	MASCARA LARINGEA Nº3,5	UND	30,0000	60,0000	1.800,0000
1	122	MASCARA LARINGEA Nº04	UND	30,0000	54,0000	1.620,0000
1	123	MASCARA LARINGEA Nº4,5	UND	30,0000	59,0000	1.770,0000
1	124	MASCARA LARINGEA Nº5,0	UND	30,0000	40,0000	1.200,0000
1	125	MASCARA LARINGEA Nº5,5	UND	50,0000	58,0000	2.900,0000
1	126	MASCARA LARINGEA Nº6,0	UND	50,0000	40,0000	2.000,0000
1	127	MASCARA LARINGEA Nº6,5	UND	50,0000	40,0000	2.000,0000
1	128	MASCARA LARINGEA Nº7,0	UND	50,0000	43,0000	2.150,0000
1	129	MASCARA LARINGEA Nº7,5	UND	50,0000	39,0000	1.950,0000
1	130	MASCARA LARINGEA Nº8,0	UND	50,0000	43,0000	2.150,0000
1	131	MASCARA LARINGEA Nº8,5	UND	50,0000	38,0000	1.900,0000
1	134	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO DE NAO-REINALAÇÃO	UND	200,0000	27,0000	5.400,0000
1	135	MASCARA INALAÇÃO	UND	100,0000	6,0000	600,0000
1	139	OTOSCOPIO LED	UND	7,0000	269,9000	1.889,3000
1	142	PAPEL TOALHA COM 03 DOBRAS 22 x 23cm - PCT COM 1250 FOLHAS	PCT	1.000,0000	20,0000	20.000,0000
1	146	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 30X30	PCT	4.000,0000	61,2400	244.960,0000
1	150	SABÃO ENZIMÁTICO	FR	70,0000	20,3500	1.424,5000
1	155	SCALP 23G C/ 100	CX	1.000,0000	19,0000	19.000,0000
1	157	SERINGA DESC 1ML EST C/ AG 13X4,5 INSULINA	CX	5.000,0000	16,4000	82.000,0000
1	158	SERINGA DESC 03 ML S/AG BICO SLIP C/100	CX	5.000,0000	11,9000	59.500,0000
1	161	SERINGA DESC 20ML S/AGULHA BICO SPLIP CX C/100	CX	5.000,0000	39,0000	195.000,0000
1	165	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% - FRASCO COM 1000ML	FR	50,0000	12,0000	600,0000
1	166	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO A 2% - 14 DIAS - GALÃO COM 5 LITROS	GL	200,0000	73,5000	14.700,0000
1	167	SONDA DE FOLLEY, 2 VIAS, EM ÁTEX E SILICONE, Nº12	UND	200,0000	3,0000	600,0000
1	170	SONDA FOLEY 2 VIAS ATEX EM SILICONE Nº 18	UND	200,0000	2,9500	590,0000
1	184	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEA Nº8	UND	300,0000	0,7500	225,0000
1	191	SUPORTE DE TUBO ENDOTRAQUEAL	UND	300,0000	12,3500	3.705,0000
1	196	TUBO LÁTEX Nº204 - PCT C/ 15 METROS	PCT	25,0000	63,5000	1.587,5000
1	198	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FR	30,0000	21,4000	642,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Total do Fornecedor	845.146,2000

1.2. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R$845.146,20 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, cento de quarenta e seis reais e vinte centavos).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4°, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de contrato, ou, emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).
1.5. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, na quantidade que for preciso.
1.6. O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, será de 15 (quinze) dias pelo fornecedor DETENTOR DA ATA, conforme disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2018..
1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), cuja conferência e atestação será(ão) feita(s) pelo preposto designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7.1. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais, e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº38/2018).
1.7.2. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
1.8. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
1.9. A entrega do objeto deverá ser realizada nos locais informados na Autorização de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, acompanhada das notas fiscais eletrônicas correspondentes, no prazo estipulado no item 1.6. e nas quantidades indicadas na “AC”.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor DETENTOR DA ATA, assegurado a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:
1.10.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização(ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa;
1.10.2. Cancelamento do registro;
1.10.3. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista pelo prazo de até 02 (dois) anos.
1.11. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas.
1.11.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
1.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência. SANDRO AGUIAR CAVALHEIRO – FARMACEUTICO.
1.13. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.
1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
1.15. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.38/2018. e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
1.16. Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).
1.17. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.18. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do ato de homologação do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal Christian Fuziki Ikeda e pelo representante do fornecedor.

_____
Município de Euclides da Cunha Paulista
Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

_____
Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda
Clovis Jose da Silva
Representante legal

Testemunhas
1-_____

2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº38/2018

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de uso hospitalar, destinados à rede pública de saúde pelo período de 12 meses .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

FORNECEDOR(S) DETENTOR(S) DA ATA: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista 26 DE Novembro de 2018.

_____
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Christian F.Ikeda
Prefeito Municipal

_____
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
Clovis Jose da Silva
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 49/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2018

.

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n.38/2018, doravante denominado DETENTOR DA ATA:CIRURGICA ONIX EIRELLI-ME, CNPJ n.20.419.709/0001-33, estabelecida a Rua Tocavu,nº1220 Vila Triangulo,na cidade de Arapongas, Estado do Paraná,CEP86.702.590,neste ato representada pelo Sr.(a) Larissa Cardoso Machado, RG n.12484409, CPF n.081.176.039-18

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Materiais de uso Hospitalar, conforme abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidad	Valor Unitário	Valor Total
1	61	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 13 LITROS	UND	1.000,0000	3,3900	3.390,0000
1	62	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 7 LITROS	UND	800,0000	2,5600	2.048,0000
1	102	INDICADOR BIOLOGICO	PÇ	500,0000	4,8100	2.405,0000
1	113	LUVA PARA PROCEDIMENTO - P.G - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2.400,0000	16,5400	39.696,0000
1	114	LUVA PARA PROCEDIMENTO - P.M - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2.400,0000	14,6900	35.256,0000
1	115	LUVA PARA PROCEDIMENTO - P.P - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2.400,0000	14,9900	35.976,0000
1	133	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL 3 CAMADAS C/ ELASTICO - CX COM 50 UNIDADES	CX	500,0000	4,8800	2.440,0000
Total do Fornecedor						121.211,0000

1.2. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R$121.211,00 (Cento e vinte e um mil, duzentos e onze reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4°, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de contrato, ou, emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).

1.5. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, na quantidade que for preciso.

1.6. O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, será de 15 (quinze) dias pelo fornecedor DETENTOR DA ATA, conforme disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2018..

1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), cuja conferência e atestação será(ão) feita(s) pelo preposto designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7.1. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais, e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº38/2018).

1.7.2. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

1.8. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

1.9. A entrega do objeto deverá ser realizada nos locais informados na Autorização de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, acompanhada das notas fiscais eletrônicas correspondentes, no prazo estipulado no item 1.6. e nas quantidades indicadas na “AC”.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor DETENTOR DA ATA, assegurado a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

1.10.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização(ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1.10.2. Cancelamento do registro;
1.10.3. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista pelo prazo de até 02 (dois) anos.
1.11. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas.
1.11.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
1.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência. SANDRO AGUIAR CAVALHEIRO – FARMACEUTICO.
1.13. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.
1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
1.15. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.38/2018. e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
1.16. Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).
1.17. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.18. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do ato de homologação do certame.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal Christian Fuziki Ikeda e pelo representante do fornecedor.

_____
Município de Euclides da Cunha Paulista
Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

_____
CIRURGICA ONIX EIRELLI-ME
Larissa Cardoso Machado
Representante legal

Testemunhas
1-_____

2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº38/2018

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de uso hospitalar, destinados à rede pública de saúde pelo período de 12 meses .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº49/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

FORNECEDOR(S) DETENTOR(S) DA ATA: CIRURGICA ONIX EIRELLI-ME.
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista, 26 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Christian F.Ikeda
Prefeito Municipal

CIRURGICA ONIX EIRELLI-ME
Larissa Cardoso Machado
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 50/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2018

.

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n.38/2018, doravante denominado DETENTOR DA ATA:CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, CNPJ n.07.626.776/0001-60 estabelecida a Rodovia dos Minérios,nº403 sala BA-06/SL08,Jardim Monterrey, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná CEP: 83507-000, neste ato representada pelo Sr.Michael Willian Guimarães Neves, RG n.8.881.858-0 CPF n. 040.865.529-14

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Materiais de uso Hospitalar, conforme abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	23	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UND	100,0000	52,3300	5.233,0000
1	26	ASPIRADOR DE PONTA RÍGIDA DE METAL	UND	1,0000	2.019,0000	2.019,0000
1	82	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	30,0000	12,4400	373,2000
1	138	OXIMETRO INFANTIL	UND	10,0000	34,0000	340,0000
1	199	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO	UND	25,0000	179,6500	4.491,2500
Total do Fornecedor						12.456,4500

1.2. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R$12.456,45 (Doze mil,quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4°, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de contrato, ou, emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).
1.5. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, na quantidade que for preciso.
1.6. O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, será de 15 (quinze) dias pelo fornecedor DETENTOR DA ATA, conforme disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2018..
1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), cuja conferência e atestação será(ão) feita(s) pelo preposto designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7.1. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais, e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº38/2018).
1.7.2. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
1.8. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
1.9. A entrega do objeto deverá ser realizada nos locais informados na Autorização de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, acompanhada das notas fiscais eletrônicas correspondentes, no prazo estipulado no item 1.6. e nas quantidades indicadas na “AC”.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor DETENTOR DA ATA, assegurado a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:
1.10.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização(ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa;
1.10.2. Cancelamento do registro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1.10.3. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista pelo prazo de até 02 (dois) anos.
1.11. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas.
1.11.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
1.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência. SANDRO AGUIAR CAVALHEIRO – FARMACEUTICO.
1.13. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.
1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
1.15. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.38/2018. e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
1.16. Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).
1.17. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.18. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do ato de homologação do certame.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal Christian Fuziki Ikeda e pelo representante do fornecedor.

_____
Município de Euclides da Cunha Paulista
Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

_____
Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda-EPP
Michael W. G. Neves
Representante legal

Testemunhas
1-_____

2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº38/2018

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de uso hospitalar, destinados à rede pública de saúde pelo período de 12 meses .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº50/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

FORNECEDOR(S) DETENTOR(S) DA ATA:CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP .
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista 26 De Novembro de 2018.

_____
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Christian F.Ikeda
Prefeito Municipal

_____
Cirurgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda EPP
Michael W. G. Neves
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 51/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2018

.

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n.38/2018, doravante denominado DETENTOR DA ATA:COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ n.67.729.178/001-49 estabelecida a PCA Emilio Marconato,nº1000, Galpão 22, na cidade de Jaguariuna, Estado de São Paulo, CEP: 13.916-074, neste ato representada pelo Sr.Walter Pronochnow Junior, RG n. 22.636.117-2, CPF n. 139.498.468-59

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Materiais de uso Hospitalar, conforme abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	60	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	2.000,0000	0,8600	1.720,0000
1	76	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO	UND	3.600,0000	0,9400	3.384,0000
1	80	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4.5M	RL	1.000,0000	6,2400	6.240,0000
1	91	FITA MICROPORE 25X10	RL	800,0000	2,1200	1.696,0000
1	97	FRASCO PARA NUTRIÇÃO	UND	3.000,0000	0,8000	2.400,0000
1	163	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - GALÃO 5 LITROS	GL	200,0000	7,6000	1.520,0000
1	172	SONDA URETAL DESCARTÁVEL Nº10	UND	700,0000	0,5200	364,0000
1	173	SONDA URETAL DESCARTÁVEL Nº12	UND	700,0000	0,5400	378,0000
Total do Fornecedor						17.702,0000

1.2. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R$17.702,00 (Dezessete mil, setecentos e dois reais).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4°, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de contrato, ou, emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).
1.5. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, na quantidade que for preciso.
1.6. O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, será de 15 (quinze) dias pelo fornecedor DETENTOR DA ATA, conforme disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2018..
1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), cuja conferência e atestação será(ão) feita(s) pelo preposto designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7.1. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais, e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº38/2018).
1.7.2. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
1.8. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
1.9. A entrega do objeto deverá ser realizada nos locais informados na Autorização de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, acompanhada das notas fiscais eletrônicas correspondentes, no prazo estipulado no item 1.6. e nas quantidades indicadas na “AC”.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor DETENTOR DA ATA, assegurado a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1.10.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização(ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa;
1.10.2. Cancelamento do registro;
1.10.3. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista pelo prazo de até 02 (dois) anos.
1.11. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas.
1.11.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
1.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência. SANDRO AGUIAR CAVALHEIRO – FARMACEUTICO.
1.13. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.
1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
1.15. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.38/2018. e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
1.16. Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).
1.17. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.18. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do ato de homologação do certame.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal Christian Fuziki Ikeda e pelo representante do fornecedor.

_____
Município de Euclides da Cunha Paulista
Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

_____
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Walter Pronochnow Junior
Representante legal

Testemunhas
1-_____

2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº38/2018

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de uso hospitalar, destinados à rede pública de saúde pelo período de 12 meses .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

FORNECEDOR(S) DETENTOR(S) DA ATA:COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA .
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista 26 DE Novembro de 2018.

_____
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Christian F.Ikeda
Prefeito Municipal

_____
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Walter Pronochnow Junior
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 52/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2018

.

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n.38/2018, doravante denominado DETENTOR DA ATA:EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.04.106.730/0001-22, estabelecida a Av.Pierre Simon de La Place,nº751, galpão 3 e 4 , na cidade de Campinas , Estado de São Paulo, CEP:13.069-320, , neste ato representada pelo Sr.(a) Amanda Cristina de Carvalho Godi Campos, RG n.30.037.335-1, CPF n. 278.928.938-73

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Materiais de uso Hospitalar, conforme abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	147	REFIL COM 50 TIRAS MEDIDORAS DE GLICOSE	CX	2.000,0000	13,9000	27.800,0000
Total do Fornecedor						27.800,0000

1.2. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R$27.800,00(Vinte e sete mil,oitocentos reais)
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4°, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de contrato, ou, emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).
1.5. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, na quantidade que for preciso.
1.6. O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, será de 15 (quinze) dias pelo fornecedor DETENTOR DA ATA, conforme disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2018..
1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), cuja conferência e atestação será(ão) feita(s) pelo preposto designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7.1. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais, e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº38/2018).
1.7.2. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
1.8. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
1.9. A entrega do objeto deverá ser realizada nos locais informados na Autorização de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, acompanhada das notas fiscais eletrônicas correspondentes, no prazo estipulado no item 1.6. e nas quantidades indicadas na “AC”.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor DETENTOR DA ATA, assegurado a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:
1.10.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização(ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa;
1.10.2. Cancelamento do registro;
1.10.3. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista pelo prazo de até 02 (dois) anos.
1.11. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas.
1.11.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência. SANDRO AGUIAR CAVALHEIRO – FARMACEUTICO.
1.13. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.
1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
1.15. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.38/2018. e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
1.16. Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).
1.17. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.18. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do ato de homologação do certame.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal Christian Fuziki Ikeda e pelo representante do fornecedor.

_____
Município de Euclides da Cunha Paulista
Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

_____
EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA
Amanda Cristina de Carvalho Godi Campos
Representante legal

Testemunhas
1-_____

2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº38/2018

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de uso hospitalar, destinados à rede pública de saúde pelo período de 12 meses .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº52/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

FORNECEDOR(S) DETENTOR(S) DA ATA:Emporio Hospitalar Comercio de prod. Cirur. Hospitalares Ltda
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista 26 DE Novembro de 2018.

_____
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Christian F.Ikeda
Prefeito Municipal

_____
Emporio Hospitalar Comercio de prod. Cirur. Hospitalares Ltda
Amanda Cristina de Carvalho Godi Campos
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 53/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2018

.

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n.38/2018, doravante denominado DETENTOR DA ATA:EQUIPOS COMERCIAL LTDA-ME , CNPJ n.11.674.540/0001-77., estabelecida a Rua Perola nº38, sala 03, na cidade de Rolandia., Estado do Paraná., CEP: 86.600-000, neste ato representada pelo Sr.(a) Wildimara Oliveira de Moraes, RG n.5.528.707-4, CPF n.822.368.369-53

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Materiais de uso Hospitalar, conforme abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	24	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UND	20,0000	51,0000	1.020,0000
1	25	APARELHO DE PRESSÃO OBESO	UND	10,0000	64,0000	640,0000
1	73	DETECTOR FETAL	UND	10,0000	519,0000	5.190,0000
1	137	OXIMETRO ADULTO	UND	20,0000	107,0000	2.140,0000
Total do Fornecedor						8.990,0000

1.2. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R$8.990,00(Oito mil, novecentos e noventa Reais)
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4°, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de contrato, ou, emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).
1.5. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, na quantidade que for preciso.
1.6. O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, será de 15 (quinze) dias pelo fornecedor DETENTOR DA ATA, conforme disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2018..
1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), cuja conferência e atestação será(ão) feita(s) pelo preposto designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7.1. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais, e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº38/2018).
1.7.2. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
1.8. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
1.9. A entrega do objeto deverá ser realizada nos locais informados na Autorização de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, acompanhada das notas fiscais eletrônicas correspondentes, no prazo estipulado no item 1.6. e nas quantidades indicadas na “AC”.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor DETENTOR DA ATA, assegurado a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:
1.10.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização(ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa;
1.10.2. Cancelamento do registro;
1.10.3. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1.11. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas.
1.11.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
1.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência. SANDRO AGUIAR CAVALHEIRO – FARMACEUTICO.
1.13. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.
1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
1.15. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.38/2018. e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
1.16. Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).
1.17. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.18. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do ato de homologação do certame.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal Christian Fuziki Ikeda e pelo representante do fornecedor.

_____
Município de Euclides da Cunha Paulista
Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

_____
EQUIPOS COMERCIAL LTDA ME.
Wildimara Oliveira de Moraes
Representante legal

Testemunhas
1-_____

2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº38/2018

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de uso hospitalar, destinados à rede pública de saúde pelo período de 12 meses .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº53/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

FORNECEDOR(S) DETENTOR(S) DA ATA:EQUIPOS COMERCIAL LTDA ME
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista 26 DE Novembro de 2018.

_____
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Christian F.Ikeda
Prefeito Municipal

_____
EQUIPOS COMERCIAL LTDA ME
Wildimara Oliveira de Moraes
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 54/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2018

.

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n.38/2018, doravante denominado DETENTOR DA ATA:G.F CARDOSO LEITE E CIA LTDA ME , CNPJ n.19.844.928/0001-80, estabelecida a Rua Fioravante Lulu,nº478, Mini parque industrial, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.935-000, neste ato representada pelo Sr.Dirceu da Silva Leite, RG n. 3.123.762-9, CPF n.395.241.329-15
1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Materiais de uso Hospitalar, conforme abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	19	ATADURA DE CREPE 10CM PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	1.200,0000	3,3000	3.960,0000
1	20	ATADURA DE CREPE 12CM PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	1.200,0000	4,0000	4.800,0000
1	21	ATADURA DE CREPE 15CM C/12	PCT	1.200,0000	4,1900	5.028,0000
1	22	ATADURA DE CREPE 20CM PCT COM 12 ROLOS	PCT	1.200,0000	6,7500	8.100,0000
Total do Fornecedor						21.888,0000

1.2. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R$21.888,00(Vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito Reais)
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4°, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de contrato, ou, emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).
1.5. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, na quantidade que for preciso.
1.6. O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, será de 15 (quinze) dias pelo fornecedor DETENTOR DA ATA, conforme disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2018..
1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), cuja conferência e atestação será(ão) feita(s) pelo preposto designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7.1. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais, e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº38/2018).
1.7.2. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
1.8. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
1.9. A entrega do objeto deverá ser realizada nos locais informados na Autorização de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, acompanhada das notas fiscais eletrônicas correspondentes, no prazo estipulado no item 1.6. e nas quantidades indicadas na “AC”.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor DETENTOR DA ATA, assegurado a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:
1.10.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização(ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa;
1.10.2. Cancelamento do registro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1.10.3. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista pelo prazo de até 02 (dois) anos.
1.11. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas.
1.11.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
1.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência. SANDRO AGUIAR CAVALHEIRO – FARMACEUTICO.
1.13. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.
1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
1.15. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.38/2018. e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
1.16. Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).
1.17. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.18. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do ato de homologação do certame.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal Christian Fuziki Ikeda e pelo representante do fornecedor.

_____
Município de Euclides da Cunha Paulista
Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

_____
G.F CARDOSO LEITE E CIA LTDA -ME.
Dirceu da Silva Leite
Representante legal

Testemunhas
1-_____

2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº38/2018

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de uso hospitalar, destinados à rede pública de saúde pelo período de 12 meses .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

FORNECEDOR(S) DETENTOR(S) DA ATA: G.F CARDOSO LEITE E CIA LTDA ME
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista 26 DE Novembro de 2018.

_____
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Christian F.Ikeda
Prefeito Municipal

_____
G.F CARDOSO LEITE E CIA LTDA ME
Dirceu da Silva Leite
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 55/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2018

.

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n.38/2018, doravante denominado DETENTOR DA ATA:INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.12.889.035/0001-02, estabelecida a Rua Rubens Derks, Distrito Industrial, na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 99700-970, neste ato representada pelo Sra Briani Bender, RG n.710546304 CPF n. 020.572.130-30

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Materiais de uso Hospitalar, conforme abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	83	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	UND	2.500,0000	0,8759	2.189,7500
1	136	OLEO HIDRATANTE FRASCO COM 200ML	FR	850,0000	3,1500	2.677,5000
1	140	LOÇÃO HIDRATANTE FRASCO COM 100ML	FR	350,0000	2,1200	742,0000
1	160	SERINGA DESC 10ML S/AG BICO SLIP C/100	CX	5.000,0000	24,0000	120.000,0000
Total do Fornecedor						125.609,2500

1.2. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R$125.609,25(Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e nove Reais e vinte e cinco centavos)
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4°, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de contrato, ou, emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).
1.5. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, na quantidade que for preciso.
1.6. O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, será de 15 (quinze) dias pelo fornecedor DETENTOR DA ATA, conforme disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2018..
1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), cuja conferência e atestação será(ão) feita(s) pelo preposto designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7.1. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais, e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº38/2018).
1.7.2. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
1.8. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
1.9. A entrega do objeto deverá ser realizada nos locais informados na Autorização de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, acompanhada das notas fiscais eletrônicas correspondentes, no prazo estipulado no item 1.6. e nas quantidades indicadas na “AC”.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor DETENTOR DA ATA, assegurado a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:
1.10.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização(ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa;
1.10.2. Cancelamento do registro;
1.10.3. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1.11. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas.
1.11.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
1.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência. SANDRO AGUIAR CAVALHEIRO – FARMACEUTICO.
1.13. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.
1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
1.15. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.38/2018. e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
1.16. Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).
1.17. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.18. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do ato de homologação do certame.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal Christian Fuziki Ikeda e pelo representante do fornecedor.

_____
Município de Euclides da Cunha Paulista
Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

_____
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Briani Bender
Representante legal

Testemunhas
1-_____

2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº38/2018

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de uso hospitalar, destinados à rede pública de saúde pelo período de 12 meses .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº55/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

FORNECEDOR(S) DETENTOR(S) DA ATA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista 26 DE Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Christian F.Ikeda
Prefeito Municipal

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Briani Bender
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 56/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2018

.

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n.38/2018, doravante denominado DETENTOR DA ATA:ISMED FARMACEUTICA EIRELI, CNPJ n.21.013.392/0001-01, estabelecida a Rodovia ERS 130,LOJA 11 na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.905.070, neste ato representada pelo Sr.Irno Paulo Rossini, RG n.7049662419, CPF n. 643.626.980-00

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Materiais de uso Hospitalar, conforme abaixo.

Fornecedor: ISMED FARMACEUTICA EIRELI						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	**Valor Total**
1	30	BLOQUEADOR SOLAR FRASCO COM 120ML	FR	500,0000	9,4800	4.740,0000
1	153	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LT - PCT COM 100 UNIDADES	PCT	300,0000	27,7200	8.316,0000
Total do Fornecedor						13.056,0000

1.2. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R$13.056,00(Treze Mil, cinquenta e seis Reais)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4°, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de contrato, ou, emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).

1.5. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, na quantidade que for preciso.

1.6. O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, será de 15 (quinze) dias pelo fornecedor DETENTOR DA ATA, conforme disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2018..

1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), cuja conferência e atestação será(ão) feita(s) pelo preposto designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7.1. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais, e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº38/2018).

1.7.2. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

1.8. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

1.9. A entrega do objeto deverá ser realizada nos locais informados na Autorização de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, acompanhada das notas fiscais eletrônicas correspondentes, no prazo estipulado no item 1.6. e nas quantidades indicadas na “AC”.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor DETENTOR DA ATA, assegurado a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

1.10.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização(ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa;

1.10.2. Cancelamento do registro;

1.10.3. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista pelo prazo de até 02 (dois) anos.

1.11. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1.11.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
1.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência. SANDRO AGUIAR CAVALHEIRO – FARMACEUTICO.
1.13. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.
1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
1.15. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.38/2018. e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
1.16. Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).
1.17. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.18. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do ato de homologação do certame.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal Christian Fuziki Ikeda e pelo representante do fornecedor.

_____
Município de Euclides da Cunha Paulista
Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

_____
ISMED FARMACEUTICA EIRELI.
Irno Paulo Rossini
Representante legal

Testemunhas
1-_____

2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº38/2018

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de uso hospitalar, destinados à rede pública de saúde pelo período de 12 meses .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

FORNECEDOR(S) DETENTOR(S) DA ATA: ISMED FARMACEUTICA EIRELI
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista 26 DE Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Christian F.Ikeda
Prefeito Municipal

ISMED FARMACEUTICA EIRELI
Irno Paulo Rossini
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 57/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2018

.

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n.38/2018, doravante denominado DETENTOR DA ATA:MEC LIMP MATERIAIS PARA ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ n. 12.531.865/0001-63, estabelecida a Rua Angelo Calabretta,nº408,Vila Aristarcho, na cidade de Presidente Prudente , Estado de São Paulo, CEP:19.013-320, neste ato representada pelo Sr.Celso Antonio dos Santos, RG n. 10.554.116, CPF n.004.968.038-24
1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Materiais de uso Hospitalar, conforme abaixo.

Fornecedor: MEC LIMP MATERIAIS P ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA EPP						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	12	ALCOOL ETILICO 90% 1 LITRO	FR	600,0000	4,2000	2.520,0000
1	13	ALCOOL EM GEL 70% 5 LITROS	GL	150,0000	26,0000	3.900,0000
1	38	CARRINHO DE LIMPEZA	UND	6,0000	745,0000	4.470,0000
Total do Fornecedor						10.890,0000

1.2. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R$10.890,00(Dez mil, oitocentos e noventa Reais)
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4°, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de contrato, ou, emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).
1.5. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, na quantidade que for preciso.
1.6. O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, será de 15 (quinze) dias pelo fornecedor DETENTOR DA ATA, conforme disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2018..
1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), cuja conferência e atestação será(ão) feita(s) pelo preposto designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7.1. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais, e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº38/2018).
1.7.2. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
1.8. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
1.9. A entrega do objeto deverá ser realizada nos locais informados na Autorização de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, acompanhada das notas fiscais eletrônicas correspondentes, no prazo estipulado no item 1.6. e nas quantidades indicadas na “AC”.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor DETENTOR DA ATA, assegurado a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:
1.10.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização(ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa;
1.10.2. Cancelamento do registro;
1.10.3. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1.11. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas.
1.11.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
1.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência. SANDRO AGUIAR CAVALHEIRO – FARMACEUTICO.
1.13. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.
1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
1.15. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.38/2018. e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
1.16. Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).
1.17. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.18. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do ato de homologação do certame.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal Christian Fuziki Ikeda e pelo representante do fornecedor.

_____
Município de Euclides da Cunha Paulista
Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

_____
Mec Limp Materiais para Escritorio e Limpeza Ltda EPP
Celso Antonio dos Santos
Representante legal

Testemunhas
1-_____

2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº38/2018

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de uso hospitalar, destinados à rede pública de saúde pelo período de 12 meses .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

FORNECEDOR(S) DETENTOR(S) DA ATA: MEC LIMP MATERIAIS PARA ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA EPP
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista 26 DE Novembro de 2018.

_____
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Christian F.Ikeda
Prefeito Municipal

_____
Mec Limp Materiais para Escritório e Limpeza Ltda EPP
Celso Antonio dos Santos
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 58/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2018

.

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n.38/2018, doravante denominado DETENTOR DA ATA:NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ n.54.858.014/0005-01, estabelecida a Av. Forte do Leme, nº873,Parque São Lourenço, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,CEP:08.340-010, neste ato representada pelo Sra Regina Santos Ammiratti, RG n.32.363.166-6,CPFn.330.200.468-07

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Materiais de uso Hospitalar, conforme abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	94	FITA CREPE 18X50	UND	3.000,0000	2,3900	7.170,0000
Total do Fornecedor						7.170,0000

1.2. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R$7.170,00(Sete Mil, cento e setenta Reais)
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4°, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de contrato, ou, emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).
1.5. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, na quantidade que for preciso.
1.6. O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, será de 15 (quinze) dias pelo fornecedor DETENTOR DA ATA, conforme disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2018..
1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), cuja conferência e atestação será(ão) feita(s) pelo preposto designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7.1. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais, e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº38/2018).
1.7.2. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
1.8. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
1.9. A entrega do objeto deverá ser realizada nos locais informados na Autorização de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, acompanhada das notas fiscais eletrônicas correspondentes, no prazo estipulado no item 1.6. e nas quantidades indicadas na “AC”.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor DETENTOR DA ATA, assegurado a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:
1.10.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização(ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa;
1.10.2. Cancelamento do registro;
1.10.3. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista pelo prazo de até 02 (dois) anos.
1.11. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas.
1.11.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência. SANDRO AGUIAR CAVALHEIRO – FARMACEUTICO.
1.13. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.
1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
1.15. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.38/2018. e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
1.16. Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).
1.17. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.18. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do ato de homologação do certame.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal Christian Fuziki Ikeda e pelo representante do fornecedor.

_____
Município de Euclides da Cunha Paulista
Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

_____
Neve Industria e Comercio de Produtos Cirurgicos Ltda
Regina Santos Ammiratti
Representante legal

Testemunhas
1-_____

2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº38/2018

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de uso hospitalar, destinados à rede pública de saúde pelo período de 12 meses .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

FORNECEDOR(S) DETENTOR(S) DA ATA: NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista 26 DE Novembro de 2018.

_____
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Christian F.Ikeda
Prefeito Municipal

_____
NEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
Regina Santos Ammiratti
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 59/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2018

.

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n.38/2018, doravante denominado DETENTOR DA ATA:PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA , CNPJ n. 10.749.915/0001-58, estabelecida aruá Pernambuco,nº 1647, Bairro Linho, na cidade de Erechim ., Estado do Rio Grande do Sul, CEP:99704-480, neste ato representada pelo Sr.Edson Rover, RG n. 207.528.9674, CPF n.987.053.260.87
1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Materiais de uso Hospitalar, conforme abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	90	FIO DE SUTURA 5-0 COM AGULHA - CX COM 24	CX	200,0000	30,0000	6.000,0000
1	92	FITA MICROPORE 50MMX10M	RL	800,0000	3,4800	2.784,0000
1	93	FITA PARA AUTO CLAVE A VAPOR - ROLO COM 18MM X 30M	RL	500,0000	2,6700	1.335,0000
1	110	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 ESTERIL	PAR	300,0000	0,8800	264,0000
1	111	LUVA CIRURGICA Nº 7,5 ESTERIL	PAR	300,0000	0,8800	264,0000
1	112	LUVA CIRURGICA Nº 8,0 ESTERIL	PAR	300,0000	0,8800	264,0000
Total do Fornecedor						10.911,0000

1.2. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R$10.911,00(Dez mil, novecentos e onze Reais)
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4°, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de contrato, ou, emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).
1.5. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, na quantidade que for preciso.
1.6. O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, será de 15 (quinze) dias pelo fornecedor DETENTOR DA ATA, conforme disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2018..
1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), cuja conferência e atestação será(ão) feita(s) pelo preposto designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7.1. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais, e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº38/2018).
1.7.2. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
1.8. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
1.9. A entrega do objeto deverá ser realizada nos locais informados na Autorização de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, acompanhada das notas fiscais eletrônicas correspondentes, no prazo estipulado no item 1.6. e nas quantidades indicadas na “AC”.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor DETENTOR DA ATA, assegurado a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:
1.10.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização(ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1.10.2. Cancelamento do registro;
1.10.3. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista pelo prazo de até 02 (dois) anos.
1.11. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas.
1.11.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
1.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência. SANDRO AGUIAR CAVALHEIRO – FARMACEUTICO.
1.13. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.
1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
1.15. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.38/2018. e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
1.16. Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).
1.17. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.18. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do ato de homologação do certame.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal Christian Fuziki Ikeda e pelo representante do fornecedor.

_____
Município de Euclides da Cunha Paulista
Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

_____
Prestomedi Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda
Edson Rover
Representante legal

Testemunhas
1-_____

2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº38/2018

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de uso hospitalar, destinados à rede pública de saúde pelo período de 12 meses .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

FORNECEDOR(S) DETENTOR(S) DA ATA: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista 26 DE Novembro de 2018.

_____
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Christian F.Ikeda
Prefeito Municipal

_____
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Edson Rover
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 60/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2018

.

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n.38/2018, doravante denominado DETENTOR DA ATA:SALVI LOPES & CIA LTDA-ME , CNPJ n.82478140/0001-34, estabelecida a Av. Gaturamo, nº100, na cidade de Arapongas., Estado do Paraná, CEP:86.702-001, neste ato representada pelo Sr.Luiz Carlos Salvi , RG n. 4.502.096-7, CPF n.619.057.639-72

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Materiais de uso Hospitalar, conforme abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidad	Valor Unitário	Valor Total
1	15	ALMOTOLIA PLASTICA FRASCO 250ML	FR	50,0000	2,5800	129,0000
1	16	ALMOTOLIA PLASTICA FRASCO 500ML	FR	50,0000	3,1100	155,5000
1	39	CANULA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº5	UND	10,0000	7,7900	77,9000
1	44	CANULA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº8	UND	50,0000	7,1890	359,4500
1	45	CANULA ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº8,5	UND	50,0000	5,4700	273,5000
1	46	CANULA GUEDEL TAMANHO 0	UND	50,0000	3,0500	152,5000
1	47	CANULA DE GUEDEL TAMANHO 1	UND	50,0000	3,5400	177,0000
1	48	CANULA DE GUEDEL TAMANHO 2	UND	50,0000	3,2400	162,0000
1	49	CANULA DE GUEDEL TAMANHO 3	UND	50,0000	3,1800	159,0000
1	51	CANULA DE GUEDEL TAMANHO 5	UND	50,0000	2,8400	142,0000
1	65	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR ADULTO	UND	100,0000	6,9900	699,0000
1	66	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR INFANTIL	KI	100,0000	6,5900	659,0000
1	67	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR ADULTO 16UNF	UND	100,0000	6,4800	648,0000
1	68	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR INFANTIL 16UNF	UND	100,0000	7,9900	799,0000
1	70	CURATIVO TIPO RAION	UND	1.000,0000	11,9000	11.900,0000
1	71	CURATIVO ALGODONADO TIPO CHUMAÇO	UND	1.500,0000	1,0100	1.515,0000
1	72	DRENO DE PENROSE C/ 12 UNIDADES	PCT	10,0000	16,3200	163,2000
1	75	EQUIPO 2 VIAS	UND	3.600,0000	0,7100	2.556,0000
1	78	ELETRODO DE SILICONE	MTS	10,0000	22,3100	223,1000
1	84	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P	UND	2.500,0000	0,7531	1.882,7500
1	95	FIXADOR CELULAR CITOLOGICO 100ML	FR	120,0000	6,1400	736,8000
1	96	FRASCO COLETOR UNIVERSAL 80ML ESTÉRIL	FR	1.000,0000	2,3900	2.390,0000
1	98	GEL P/ ULTRASSON 5000ML	GL	150,0000	27,4800	4.122,0000
1	99	GARROTE COM ELASTICO	UND	30,0000	8,9900	269,7000
1	101	IODOFORMIO 10G	FR	50,0000	26,9400	1.347,0000
1	132	MANTA TERMICA - LENÇOL DE ALUMINIO	UND	100,0000	7,9900	799,0000
1	162	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - FRASCO COM 1000ML	FR	200,0000	3,3900	678,0000
1	164	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - FRASCO COM 1000ML	FR	50,0000	6,9300	346,5000
1	168	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	200,0000	6,8300	1.366,0000
1	169	SONDA FOLEY 2 VIAS ATEX EM SILICONE Nº 16	UND	200,0000	3,4400	688,0000
1	171	SONDA DE FOLLEY, 2 VIAS EM ÁTEX E SILICONE, Nº20	UND	200,0000	3,4400	688,0000
1	175	SONDA NASOGASTRICA Nº16 LONGA C/20	UND	1.000,0000	1,6500	1.650,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	178	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA C/20	UND	1.000,0000	1,0500	1.050,0000
1	179	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA C/20	UND	1.000,0000	0,7000	700,0000
1	181	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 CURTA C/20	UND	1.000,0000	1,1290	1.129,0000
1	182	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEA Nº4	UND	300,0000	9,3800	2.814,0000
1	185	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEA Nº10	UND	300,0000	0,8300	249,0000
1	186	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEA Nº12	UND	300,0000	0,8600	258,0000
1	189	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEA Nº18	UND	300,0000	1,0300	309,0000
1	190	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEA Nº20	UND	300,0000	1,2900	387,0000
1	193	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CAPAC. 8,5ML - TAMPA AMARELA	UND	500,0000	1,4700	735,0000
1	194	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CAPAC. 2,5ML - TAMPA AMARELA	UND	500,0000	0,5699	284,9500
1	195	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM VIDRO EDTAK3 COM CAPAC 4,5ML - TAMPA ROXA	UND	500,0000	62,4900	31.245,0000
1	197	TUBO LÁTEX Nº200 - PCT C/ 15 METROS	PCT	25,0000	21,1900	529,7500
Total do Fornecedor						77.604,6000

1.2. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R$77.604,60(setenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos)
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4°, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de contrato, ou, emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).
1.5. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, na quantidade que for preciso.
1.6. O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, será de 15 (quinze) dias pelo fornecedor DETENTOR DA ATA, conforme disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2018..
1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), cuja conferência e atestação será(ão) feita(s) pelo preposto designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7.1. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais, e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico nº38/2018).
1.7.2. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
1.8. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
1.9. A entrega do objeto deverá ser realizada nos locais informados na Autorização de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, acompanhada das notas fiscais eletrônicas correspondentes, no prazo estipulado no item 1.6. e nas quantidades indicadas na “AC”.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor DETENTOR DA ATA, assegurado a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:
1.10.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização(ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa;
1.10.2. Cancelamento do registro;
1.10.3. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista pelo prazo de até 02 (dois) anos.
1.11. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas.
1.11.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência. SANDRO AGUIAR CAVALHEIRO – FARMACEUTICO.
1.13. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.
1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
1.15. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.38/2018. e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
1.16. Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).
1.17. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.18. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do ato de homologação do certame.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal Christian Fuziki Ikeda e pelo representante do fornecedor.

_____
Município de Euclides da Cunha Paulista
Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

_____
SALVI LOPES & CIA LTDA ME
Luiz Carlos Salvi
Representante legal

Testemunhas
1-_____

2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº38/2018

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de uso hospitalar, destinados à rede pública de saúde pelo período de 12 meses .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

FORNECEDOR(S) DETENTOR(S) DA ATA: SALVI LOPES & CIA LTDA ME
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista 26 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Christian F.Ikeda
Prefeito Municipal

SALVI LOPES & CIA LTDA ME
Luiz Carlos Salvi
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2018
Ref. Pregão Presencial 48/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, nº 1858, em Euclides da cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA,** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de ***Pregão (Presencial) nº 48/2018***, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA
Denominação:ELIAS FELIX-ME
Endereço: Rua Padre Cicero Romão Batista, nº1440, CEP: 19.273-000,Rosana/ SP
CNPJ: 07.207.227/0001-51
Representante legal: Allan Weber Benichio Montanher, Rg 7.922.201-01; CPF 072.700.919-27

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Vl. Unitário
1	12,0	UND	SERVIÇO DE ASSITENCIA FUNERARIA ADULTO	880,00
2	12,0	UND	SERVIÇO DE ASSISTENCIA FUNERARIA INFANTIL	545,00
3	10.000,0	KM	TRANSLADO FUNEBRE	0,88

Valor total do lote:25.900,00

I – DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços para Contratação de Empresa e prestação de serviços funerários para atendimento às famílias de baixa renda,** nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I e Memorial Descritivo do Edital correspondente, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de ***12 (doze) meses***, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

4.1 - A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)Eletrônica(s) - **NFE**(s) devidamente atestada(s) pelo setor, ***em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada***.

4.1.1 - Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2 - Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.

4.1.3 - Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

4.1.4 - A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5 - Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
5.1 - Executar os Serviços, nas condições prevista no Edital do ***Pregão (Presencial) nº 48/2018*** e nesta Ata, o(s) serviço(s) objeto deste ajuste.

5.2 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES
7.1 - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

7.1.2 - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de ***1% (um por cento)*** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1 - As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de ***até 05 (cinco) anos***, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1 - ensejar o retardamento na execução do objeto deste Pregão;
2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
3 - comportar-se de modo inidôneo;
4 - fizer declaração falsa;
5 - cometer fraude fiscal;
6 - falhar ou fraudar a execução do objeto contratado.

7.1.3.3 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4 - A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de ***15 (quinze) dias corridos***, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2 - As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do ***Pregão (Presencial) nº 48/2018*** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

CLÁUSULA NONA – FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

Euclides da Cunha Paulista, 29 de Novembro de 2018.

_____
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

_____
CONTRATADA
ELIAS FELIX -ME
Allan Weber Benichio Montanher
Representante legal

Testemunhas

1-_____

2_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº48/2018

OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários para atendimentos às famílias de baixa renda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

FORNECEDOR(S) DETENTOR(S) DA ATA: ELIAS FELIX-ME
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista, 29 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Christian F.Ikeda
Prefeito Municipal

ELIAS FELIX ME
Allan Weber Benichio Montanher
Representante Legal

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 64/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2018

.

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n.46/2018, doravante denominado DETENTOR DA ATA: BH FARMA COMERCIO LTDA , CNPJ n.42.799.163/0001-26 , estabelecida a Rua Simão Tamm,nº257, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP:31130-250, neste ato representada pelo Sr.Gilson de Sousa Rocha, RG n.114246-26,CPF 012.792.196-61.
1.1. A presente ata tem por objeto aquisição de medicamentos conforme abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	ACIDO VALPROICO 250MG	CP	10.000,0000	0,2100	2.100,0000
1	31	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CMP	8.000,0000	0,4880	3.904,0000
1	32	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	CMP	5.000,0000	1,0000	5.000,0000
1	54	HALOPERIDOL 5 MG	CMP	12.000,0000	0,1290	1.548,0000
1	60	MIRTAZAPINA 30MG	CMP	4.000,0000	0,8500	3.400,0000
1	70	VALPROATO DE SODIO 250MG	CMP	10.000,0000	0,2200	2.200,0000
Total do Fornecedor						18.152,0000

1.2. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R$18.152,00 (Dezoito Mil, cento e cinquenta e dois mil reais).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4°, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de contrato, ou, emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).
1.5. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, na quantidade que for preciso.
1.6. O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, será de 15 (quinze) dias pelo fornecedor DETENTOR DA ATA, conforme disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n 46./2018.
1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), cuja conferência e atestação será(ão) feita(s) pelo preposto designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7.1. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais, e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico n 46/2018.).
1.7.2. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
1.8. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
1.9. A entrega do objeto deverá ser realizada nos locais informados na Autorização de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, acompanhada das notas fiscais eletrônicas correspondentes, no prazo estipulado no item 1.6. e nas quantidades indicadas na “AC”.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor DETENTOR DA ATA, assegurado a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:
1.10.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização(ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa;
1.10.2. Cancelamento do registro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1.10.3. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista pelo prazo de até 02 (dois) anos.
1.11. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas.
1.11.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
1.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência. SANDRO AGUIAR CAVALHEIRO – FARMACEUTICO.
1.13. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.
1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
1.15. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.46/2018 e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
1.16. Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).
1.17. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.18. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do ato de homologação do certame.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal Christian Fuziki Ikeda e pelo representante do fornecedor.

_____
Município de Euclides da Cunha Paulista
Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

_____
BH FARMA COMERCIO LTDA
Gilson de Sousa Rocha
Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 65/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2018

.

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n.46/2018, doravante denominado DETENTOR DA ATA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.03.652.030/0001-70,estabelecida a BR 480,nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, CEP:99740-000, neste ato representada pelo Sr.Edvar Szymanski, RG n.5051132966,CPF 670.481.290-34
1.1. A presente ata tem por objeto aquisição de medicamentos conforme abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	6	BROMAZEPAM 3MG CP	CMP	6.000,0000	0,1200	720,0000
1	7	BROMAZEPAM 6MG	CMP	6.000,0000	0,3000	1.800,0000
1	28	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CMP	6.000,0000	0,3000	1.800,0000
1	43	FENITOÍNA 100 MG	CMP	10.000,0000	0,2100	2.100,0000
1	71	VALPROATO DE SODIO 50MG XPE	FR	500,0000	4,2500	2.125,0000
Total do Fornecedor						8.545,0000

1.2. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R$8.545,00 (Oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4°, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de contrato, ou, emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).
1.5. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, na quantidade que for preciso.
1.6. O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, será de 15 (quinze) dias pelo fornecedor DETENTOR DA ATA, conforme disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n 46./2018.
1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), cuja conferência e atestação será(ão) feita(s) pelo preposto designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7.1. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais, e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico n 46/2018.).
1.7.2. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
1.8. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
1.9. A entrega do objeto deverá ser realizada nos locais informados na Autorização de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, acompanhada das notas fiscais eletrônicas correspondentes, no prazo estipulado no item 1.6. e nas quantidades indicadas na “AC”.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor DETENTOR DA ATA, assegurado a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:
1.10.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização(ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa;
1.10.2. Cancelamento do registro;
1.10.3. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1.11. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas.
1.11.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
1.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência. SANDRO AGUIAR CAVALHEIRO – FARMACEUTICO.
1.13. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.
1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
1.15. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.46/2018 e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
1.16. Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).
1.17. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.18. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do ato de homologação do certame.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal Christian Fuziki Ikeda e pelo representante do fornecedor.

_____
Município de Euclides da Cunha Paulista
Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

_____
Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
Edvar Szymanski
Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 66/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2018

.

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n.46/2018, doravante denominado DETENTOR DA ATA: CIRURGICA ONIX EIRELI-ME, CNPJ n.20.419.709/0001-33,estabelecida a Rua Tucavu,nº 1220, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP:86702-590, neste ato representada pelo Sr.Larissa Cardoso Machado, RG n.12.484.409-6,CPF 081.176.039-18

1.1. A presente ata tem por objeto aquisição de medicamentos conforme abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	34	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJ	AP	500,0000	1,2800	640,0000
1	42	DOPAMINA 5MG/ML SOL INJ 10ML	AP	500,0000	1,6200	810,0000
1	45	FENOBARBITAL 100 MG COMP.	CMP	20.000,0000	0,1100	2.200,0000
1	46	FENOBARBITAL 200 MG AMP. 1 ML	AP	300,0000	1,9200	576,0000
1	47	FENOBARBITAL 40MG/ML FR 20ML	FR	250,0000	2,8000	700,0000
1	72	TIORIDAZINA 100 MG	CMP	6.000,0000	0,7300	4.380,0000
Total do Fornecedor						9.306,0000

1.2. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R$9.306,00 (Nove Mil, trezentos e seis reais).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4°, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de contrato, ou, emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).
1.5. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, na quantidade que for preciso.
1.6. O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, será de 15 (quinze) dias pelo fornecedor DETENTOR DA ATA, conforme disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n 46./2018.
1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), cuja conferência e atestação será(ão) feita(s) pelo preposto designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7.1. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais, e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico n 46/2018.).
1.7.2. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
1.8. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
1.9. A entrega do objeto deverá ser realizada nos locais informados na Autorização de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, acompanhada das notas fiscais eletrônicas correspondentes, no prazo estipulado no item 1.6. e nas quantidades indicadas na “AC”.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor DETENTOR DA ATA, assegurado a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:
1.10.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização(ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa;
1.10.2. Cancelamento do registro;
1.10.3. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1.11. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas.
1.11.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
1.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência. SANDRO AGUIAR CAVALHEIRO – FARMACEUTICO.
1.13. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.
1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
1.15. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.46/2018 e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
1.16. Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).
1.17. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.18. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do ato de homologação do certame.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal Christian Fuziki Ikeda e pelo representante do fornecedor.

_____
Município de Euclides da Cunha Paulista
Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

_____
CIRURGICA ONIX EIRELI ME
Larissa Cardoso Machado
Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 67/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2018

.

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n.46/2018, doravante denominado DETENTOR DA ATA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ n.67.729.178/001-49 estabelecida a PCA Emilio Marconato,nº1000, Galpão 22, na cidade de Jaguariuna, Estado de São Paulo, CEP: 13.916-074, neste ato representada pelo Sr.Walter Pronochnow Junior, RG n. 22.636.117-2, CPF n. 139.498.468-59
1.1. A presente ata tem por objeto aquisição de medicamentos conforme abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	9	CARBAMAZEPINA 200 MG	CMP	25.000,0000	0,1000	2.500,0000
1	33	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CMP	20.000,0000	0,1050	2.100,0000
1	52	HALOPERIDOL 70.52MG DECANOATO	AP	200,0000	7,0000	1.400,0000
1	57	MALEATO LEVOMEPROMAZINA 025 MG	CMP	8.000,0000	0,3600	2.880,0000
1	59	MALEATO LEVOMEPROMAZINA 4% GTS 20 ML	FR	500,0000	8,6800	4.340,0000
1	63	NITRAZEPAM 5 MG	CMP	8.000,0000	0,1700	1.360,0000
Total do Fornecedor						14.580,0000

1.2. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R$14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta Reais).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4°, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de contrato, ou, emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).
1.5. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, na quantidade que for preciso.
1.6. O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, será de 15 (quinze) dias pelo fornecedor DETENTOR DA ATA, conforme disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n 46./2018.
1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), cuja conferência e atestação será(ão) feita(s) pelo preposto designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7.1. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais, e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico n 46/2018.).
1.7.2. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
1.8. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
1.9. A entrega do objeto deverá ser realizada nos locais informados na Autorização de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, acompanhada das notas fiscais eletrônicas correspondentes, no prazo estipulado no item 1.6. e nas quantidades indicadas na “AC”.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor DETENTOR DA ATA, assegurado a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:
1.10.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização(ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa;
1.10.2. Cancelamento do registro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1.10.3. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista pelo prazo de até 02 (dois) anos.
1.11. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas.
1.11.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
1.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência. SANDRO AGUIAR CAVALHEIRO – FARMACEUTICO.
1.13. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.
1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
1.15. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.46/2018 e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
1.16. Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).
1.17. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.18. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do ato de homologação do certame.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal Christian Fuziki Ikeda e pelo representante do fornecedor.

_____
Município de Euclides da Cunha Paulista
Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

_____
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Walter Pronochnow Junior
Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 68/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2018

.

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n.46/2018, doravante denominado DETENTOR DA ATA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.12.889.035/0001-02, estabelecida a Rua Rubens Derks, Distrito Industrial, na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 99700-970, neste ato representada pelo Sra Briani Bender, RG n.710546304 CPF n. 020.572.130-30
1.1. A presente ata tem por objeto aquisição de medicamentos conforme abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	5	ARIPIPRAZOL 15MG	CMP	10.000,0000	1,2800	12.800,0000
1	12	CITALOPRAM 20MG	CMP	8.000,0000	0,1690	1.352,0000
1	15	CLONAZEPAM 0,5MG	CMP	12.000,0000	0,0600	720,0000
1	30	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CMP	10.000,0000	0,0931	931,0000
1	38	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	CMP	3.000,0000	0,8300	2.490,0000
1	39	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	CMP	3.000,0000	1,1400	3.420,0000
1	40	DIAZEPAM 10 MG	CMP	16.000,0000	0,0660	1.056,0000
1	50	GABAPENTINA 300MG	CMP	8.000,0000	0,4370	3.496,0000
1	64	OXALATO DE ESCITALOPRAN 10MG	CMP	10.000,0000	0,2490	2.490,0000
Total do Fornecedor						28.755,0000

1.2. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R$28.755,00 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4°, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de contrato, ou, emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).
1.5. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, na quantidade que for preciso.
1.6. O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, será de 15 (quinze) dias pelo fornecedor DETENTOR DA ATA, conforme disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n 46./2018.
1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), cuja conferência e atestação será(ão) feita(s) pelo preposto designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7.1. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais, e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico n 46/2018.).
1.7.2. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
1.8. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
1.9. A entrega do objeto deverá ser realizada nos locais informados na Autorização de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, acompanhada das notas fiscais eletrônicas correspondentes, no prazo estipulado no item 1.6. e nas quantidades indicadas na “AC”.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor DETENTOR DA ATA, assegurado a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1.10.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização(ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa;
1.10.2. Cancelamento do registro;
1.10.3. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista pelo prazo de até 02 (dois) anos.
1.11. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas.
1.11.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
1.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência. SANDRO AGUIAR CAVALHEIRO – FARMACEUTICO.
1.13. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.
1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
1.15. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.46/2018 e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
1.16. Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).
1.17. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.18. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do ato de homologação do certame.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal Christian Fuziki Ikeda e pelo representante do fornecedor.

_____
Município de Euclides da Cunha Paulista
Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

_____
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Briani Bender
Representante legal

Testemunhas
1-_____

2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 69/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2018

.

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n.46/2018, doravante denominado DETENTOR DA ATA:KENAN MEDICAMENTOS LTDA -ME, CNPJ n.21.257.648/0001-81, estabelecida a Rua Peru ,nº29, Vila Sanderson, na cidade de Bebedouro , Estado de São Paulo, CEP: 14.706-092, neste ato representada pelo Sr Oswaldo Granhani Filho, RG n.9.297.395-4 CPF n. 776.089.928-91
1.1. A presente ata tem por objeto aquisição de medicamentos conforme abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4	ANTIETANOL 250 MG	CMP	10.000,0000	0,3400	3.400,0000
1	16	CLONAZEPAM 0,25MG SUBLINGUAL	CMP	6.000,0000	0,2200	1.320,0000
1	51	GABAPENTINA 600MG	CMP	20.000,0000	1,9900	39.800,0000
Total do Fornecedor						44.520,0000

1.2. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R$44.520,00 (Quarenta e Quatro mil, Quinhentos e Vinte Reais).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4°, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de contrato, ou, emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).
1.5. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, na quantidade que for preciso.
1.6. O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, será de 15 (quinze) dias pelo fornecedor DETENTOR DA ATA, conforme disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n 46./2018.
1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), cuja conferência e atestação será(ão) feita(s) pelo preposto designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7.1. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais, e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico n 46/2018.).
1.7.2. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
1.8. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
1.9. A entrega do objeto deverá ser realizada nos locais informados na Autorização de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, acompanhada das notas fiscais eletrônicas correspondentes, no prazo estipulado no item 1.6. e nas quantidades indicadas na “AC”.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor DETENTOR DA ATA, assegurado a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:
1.10.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização(ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa;
1.10.2. Cancelamento do registro;
1.10.3. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista pelo prazo de até 02 (dois) anos.
1.11. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1.11.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
1.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência. SANDRO AGUIAR CAVALHEIRO – FARMACEUTICO.
1.13. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.
1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
1.15. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.46/2018 e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
1.16. Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).
1.17. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.18. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do ato de homologação do certame.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal Christian Fuziki Ikeda e pelo representante do fornecedor.

_____
Município de Euclides da Cunha Paulista
Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

_____
KENAN MEDICAMENTOS LTDA-ME.
Oswaldo Granhani Filho
Representante legal

Testemunhas
1-_____

2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 70/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2018

.

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n.46/2018, doravante denominado DETENTOR DA ATA: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA , CNPJ n. 10.749.915/0001-58, estabelecida aruá Pernambuco,nº 1647, Bairro Linho, na cidade de Erechim ., Estado do Rio Grande do Sul, CEP:99704-480, neste ato representada pelo Sr.Edson Rover, RG n. 207.528.9674, CPF n.987.053.260.87.
1.1. A presente ata tem por objeto aquisição de medicamentos conforme abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	25	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG	CMP	8.000,0000	0,2000	1.600,0000
1	41	DIAZEPAM 10 MG INJ 2 ML	AP	360,0000	0,6790	244,4400
1	69	RIVASTIGMINA 1,5MG	CMP	4.000,0000	3,8300	15.320,0000
Total do Fornecedor						17.164,4400

1.2. O valor total estimado da despesa da presente ata é de R$17.164,44 (Dezessete Mil,Cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4°, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de contrato, ou, emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).
1.5. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, na quantidade que for preciso.
1.6. O prazo de entrega do objeto, quando solicitado, será de 15 (quinze) dias pelo fornecedor DETENTOR DA ATA, conforme disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n 46./2018.
1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), cuja conferência e atestação será(ão) feita(s) pelo preposto designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7.1. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais, e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico n 46/2018.).
1.7.2. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
1.8. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
1.9. A entrega do objeto deverá ser realizada nos locais informados na Autorização de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, acompanhada das notas fiscais eletrônicas correspondentes, no prazo estipulado no item 1.6. e nas quantidades indicadas na “AC”.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor DETENTOR DA ATA, assegurado a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:
1.10.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização(ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa;
1.10.2. Cancelamento do registro;
1.10.3. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista pelo prazo de até 02 (dois) anos.
1.11. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1.11.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
1.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência. SANDRO AGUIAR CAVALHEIRO – FARMACEUTICO.
1.13. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.
1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
1.15. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.46/2018 e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
1.16. Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).
1.17. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.18. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do ato de homologação do certame.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal Christian Fuziki Ikeda e pelo representante do fornecedor.

_____
Município de Euclides da Cunha Paulista
Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

_____
Prestomedi Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda
Edson Rover
Representante legal

Testemunhas
1-_____

2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 71/2018
PREGÃO PRESENCIAL 49/2018

.

A **PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Christian Fuzuki Ikeda,doravante denominada simplesmente **PREFEITURA,** e a) empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de ***Pregão (Presencial) nº 49/2018***, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação: JILENO DOS SANTOS 07758047890
Endereço: Rua Crisoste Ferreira da Cruz nº178, Euclides da Cunha Paulista SP
CNPJ.:23.340.164/0001-63
Representante legal:Maria Jandira dos Santos, Rg 17.075.177, CPF 063.641.498-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA _CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E BUFFET EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	9	KIT COM UM PRATO/TALHER E TAÇA	UND	800,0000	6,3800	5.104,0000
1	10	KIT COM PRATO/TALHER E COPO	UND	700,0000	4,8500	3.395,0000
1	11	KIT PARA CAFE DA MANHA COM UM PRATO/UMA CHICARA COM PIRES/UMA COLHER PARA CAFÉ	UND	500,0000	5,0000	2.500,0000
1	12	KIT DE SOBREMESA COM UM PRATINHO/TAÇA PEQUENA/UMA COLHER DE SOBREMESA	UND	1.000,0000	3,8900	3.890,0000
1	14	UM SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO INDIVIDUAL	UND	1.000,0000	43,8500	43.850,0000
1	15	UM SERVIÇO DE BUFFET SIMPLES INDIVIDUAL	UND	600,0000	32,9900	19.794,0000
Total do Fornecedor						78.533,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 A Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias, irá solicitar os serviços por meio de ordem de serviço, sendo que deverá ocorrer imediatamente para serviços emergenciais, podendo ocorrer a qualquer dia e hora (24h), inclusive aos sábados, domingos e feriados e 05 (cinco) dias para serviços não emergenciais, após recebimento da ordem de serviço correspondente, no local indicado pelo Município

2.2. Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

2.3. O fornecimento dos serviços do presente compromisso de fornecimento deverão ser realizados pelo Compromissário Fornecedor de acordo com ordem de fornecimento, obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

2.4 - As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

2.5- A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

2.6 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

2.7 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

2.8 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

2.9 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de ***12 (doze) meses***, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO
4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)Eletrônica(s) - **NFE**(s) devidamente atestada(s) pelo setor, ***em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada***.
4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.
4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.
4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.
4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
5.1. Executar os Serviços , nas condições prevista no Edital do ***Pregão (Presencial) nº 49/2018*** e nesta Ata, o(s) serviço(s) objeto deste ajuste.
5.2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

6.3. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de ***1% (um por cento)*** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de ***até 05 (cinco) anos***, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1 - ensejar o retardamento na execução do objeto deste Pregão;
2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
3 - comportar-se de modo inidôneo;
4 - fizer declaração falsa;
5 - cometer fraude fiscal;
6 - falhar ou fraudar a execução do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de ***15 (quinze) dias corridos***, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 49/2018, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 07 de DEZEMBRO de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

_____

JILENO DOS SANTOS 07758047890
Maria Jandira dos Santos
Representante Legal

Testemunhas
1-_____

2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão presencial nº48/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E BUFFET EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº71/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

FORNECEDOR(S) DETENTOR(S) DA ATA:JILENO DOS SANTOS07758047890
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista 07 DE Dezembro de 2018.

_____
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Christian F.Ikeda
Prefeito Municipal

_____
JILENO DOS SANTOS 07758047890
Maria Jandira dos Santos
Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 72/2018
PREGÃO PRESENCIAL 49/2018

.

A **PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Christian Fuzuki Ikeda,doravante denominada simplesmente **PREFEITURA,** e a) empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de ***Pregão (Presencial) nº 49/2018***, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação: CLAUDIA CRISTINA HERRERA VARGA SITA28235092832
Endereço: Av Antonio Joaquim Mano,Nº232, Euclides da Cunha Paulista
CNPJ.:17.823.316/0001-86
Representante legal:Alessandro Jose Sita, Rg 32.447.304-7,CPF 264.403.388-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA _CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E BUFFET EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES

Lote	Item	Descrição	Unidad	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PAINEL SIMPLES PEQUENO	UND	16,0000	267,0000	4.272,0000
1	2	PAINEL SIMPLES MEDIO	UND	20,0000	388,0000	7.760,0000
1	3	PAINEL SIMPLES GRANDE	UND	12,0000	539,0000	6.468,0000
1	4	PAINEL COMPLETO COM BEXIGA PEQUENO	UND	14,0000	438,0000	6.132,0000
1	5	PAINEL COMPLETO COM BEXIGA MEDIO	UND	18,0000	639,0000	11.502,0000
1	6	PAINEL COMPLETO COM BEXIGA GRANDE	UND	12,0000	838,0000	10.056,0000
1	7	JOGOS DE MESA COM 06 CADEIRAS	UND	200,0000	11,9000	2.380,0000
1	8	JOGOS DE MESA COM 04 CADEIRAS	UND	180,0000	8,8000	1.584,0000
1	13	TOALHA DE MESA LONGA E COBRE MANCHA	UND	380,0000	10,4000	3.952,0000
1	16	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SIMPLES PARA 50 PESSOAS (ARRANJOS DE FLORES E TAPETE)	UND	20,0000	639,0000	12.780,0000
1	17	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SIMPLES PARA 100 PESSOAS(ARRANJOS DE FLORES E TAPETES)	UND	20,0000	1.018,0000	20.360,0000
1	18	DECORAÇÃO DE AMBIENTE COMPLETO PARA 50 PESSOAS(TAPETES,JOGOS DE SOFÁ DECORATIVO,VASOS DE FLORES,JOG	UND	10,0000	1.089,0000	10.890,0000
1	19	DECORAÇÃO DE AMBIENTE COMPLETO PARA 100 PESSOAS(TAPETES,JOGOS DE SOFÁ DECORATIVO,VASOS DE FLORES,JO	UND	10,0000	1.550,0000	15.500,0000
Total do Fornecedor						113.636,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 A Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias, irá solicitar os serviços por meio de ordem de serviço, sendo que deverá ocorrer imediatamente para serviços emergenciais, podendo ocorrer a qualquer dia e hora (24h), inclusive aos sábados, domingos e feriados e 05 (cinco) dias para serviços não emergenciais, após recebimento da ordem de serviço correspondente, no local indicado pelo Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

2.2. Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver os serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

2.3. O fornecimento dos serviços do presente compromisso de fornecimento deverão ser realizados pelo Compromissário Fornecedor de acordo com ordem de fornecimento, obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

2.4 - As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

2.5- A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

2.6 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

2.7 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

2.8 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

2.9 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de ***12 (doze) meses***, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO
4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)Eletrônica(s) - **NFE**(s) devidamente atestada(s) pelo setor, ***em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada***.
4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.
4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.
4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.
4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
5.1. Executar os Serviços , nas condições prevista no Edital do ***Pregão (Presencial) nº 49/2018*** e nesta Ata, o(s) serviço(s) objeto deste ajuste.
5.2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
6.3. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).
CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES
7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:
7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida.
7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de ***1% (um por cento)*** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.
7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de ***até 05 (cinco) anos***, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1 - ensejar o retardamento na execução do objeto deste Pregão;
2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
3 - comportar-se de modo inidôneo;
4 - fizer declaração falsa;
5 - cometer fraude fiscal;
6 - falhar ou fraudar a execução do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de ***15 (quinze) dias corridos***, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.
7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 49/2018, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 07 de DEZEMBRO de 2018

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

_____

Claudia Cristina Varga Herrera Sita 28235092832
Alessandro Jose Sita
Representante Legal

Testemunhas
1-_____

2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão presencial nº48/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E BUFFET EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº72/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP

FORNECEDOR(S) DETENTOR(S) DA ATA:Claudia Cristina Varga Herrera Sita28235092832

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista 07 de Dezembro de 2018.

_____
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Christian F.Ikeda
Prefeito Municipal

_____
Claudia Cristina Varga Sita28235092832
Alessandro Jose Sita
Representante legal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico 0046-2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos controle especial, por um período de 12 meses.

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos as empresas BH FARMA COMERCIO LTDA vencedora dos lotes 02, 31, 32, 54, 60 e 70 totalizando R$ 18.152,00; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA vencedora dos lotes 06, 04, 28, 43 e 71 totalizando R$ 8.545,00; CIRURGICA ONIX EIRELI ME vencedora dos lotes 34, 42, 45, 46, 47 e 72 totalizando R$ 9.306,00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA vencedora dos lotes 09, 33, 52, 57, 59 e 63 totalizando R$ 14.580,00; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 05, 12, 15, 30, 38, 39, 40, 50 e 64totalizando R$ 28.775,00; KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME vencedora dos lotes 04, 16 e 51 totalizando R$ 44.520,00; PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SAUDE LTDA vencedora dos lotes 25, 41 e 69 totalizando R$ 17.164,44.

Euclides da Cunha Paulista 07 de dezembro de 2018

Christian Fuziki Ikeda

Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação 442/2018 – Fulcro Legal Artigo 24 Inciso II Lei 8.666/93 - Termo de Contrato 038/2018 - Objeto: locação e direito de uso de sistema para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal - Partes: Município de Euclides da Cunha Paulista e P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA - Valor - R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) - Data Assinatura: 22/10/2018 – Vigência: 21/10/2019

Christian Fuziki Ikeda

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial 34/2018 - Termo de Contrato 39/2018 - Objeto: Contratação de empresa para rastreamento veicular - Partes: Município de Euclides da Cunha Paulista e NORIO MOMOI-EPP - Valor - R$ 32.000,00 - Data Assinatura: 05/11/2018 – Vigência: 04/11/2019

Christian Fuziki Ikeda

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação 10/2018 – Fulcro Legal Artigo 24 Inciso IV Lei 8.666/93 - Termo de Contrato 40/2018 - Objeto: Transporte Escolar - Partes: Município de Euclides da Cunha Paulista e CAPUANO FRETAMENTOS E TURISMO LTDA - Valor - R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) por quilometro rodado - Data Assinatura: 05/11/2018 – Vigência: 31/12/2018

Christian Fuziki Ikeda

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Edital de Convite 12/2018 - Termo de Contrato 41/2018 - Objeto: Aquisição de Leites especiais - Partes: Município de Euclides da Cunha Paulista e DROGARIA ELEUTERIO LTDA - ME - Valor - R$ 33.107,00 - Data Assinatura: 06/12/2018 – Vigência: 05/12/2019

Christian Fuziki Ikeda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E DROGARIA ELEUTERIO LTDA-ME

Termo de Contrato nº 41/2018
Ref. Edital Convite nº 12/2018

O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, Estado de São Paulo, entidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ, sob o nº 67.662.437/0001-61, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Christian Fuziki Ikeda,, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, 1858, em Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo denominado **CONTRATANTE** e a Empresa DROGARIA ELEUTÉRIO LTDA-ME, com sede à Avenida Euclides da Cunha ,nº268,na cidade de Euclides da Cunha Paulista, cadastrada no CNPJ nº 07.024.309/0001-60, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Sergio Eleutério Junior, portador do RG nº8.318.825-1 e CPF nº 031.368.719-60, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente CONTRATO, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª- O CONTRATADO obriga-se a entregar os ALIMENTOS relacionados abaixo:

ITEM	QTD.	U.N.	DESCRIÇÃO	Valor da proposta R$ unitário	Valor Total R$
1	100,0	UND	ENSURE 900G	85,85	8.585,00
2	100,0	UND	ENSURE (SUPLEMENTO) 400 GR	39,85	3.985,00
3	250,0	UND	PEDIASURE 900 GR	63,98	15.995,00
4	120,0	UND	APTAMIL 1 900GR	37,85	4.542,00

R$ 33.107,00

CLÁUSULA 2ª- Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente Termo de Contrato, para entrega do objeto, nos termos da proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA entregará o produto licitado, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, sem que haja nenhum custo de frete para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, na importância descrita na nota fiscal, mediante recebimento 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA 4ª- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

02.04 SAUDE
02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saude
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo
Despesa: 128
Fonte de recurso: 02
Cod. Aplicação: 300.0019
Recursos de fundos especiais

Despesa: 131
Fonte de recurso: 02
Cod. Aplicação: 300.0019
Recursos de fundos especiais

CLÁUSULA 5ª- O Setor Municipal de Saúde receberá e conferirá as mercadorias, assinando o canhoto de recebimento da nota.

CLÁUSULA 6ª- O pagamento será efetuado através do Setor de Tesouraria, por meio de empenho contábil, trinta dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, acompanhada do canhoto contendo assinatura de recebimento pelo Setor de Saúde.

CLÁUSULA 7ª- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 08ª- A rescisão contratual poderá ser:
A - determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
B – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA 09ª- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula 8ª - A.

CLÁUSULA 10ª- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA 11ª- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª- O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Licitatório, na modalidade de CARTA CONVITE Nº 12/2018, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 13ª- O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 14ª- Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor perante as testemunhas abaixo assinadas.

Euclides da Cunha Paulista, 06 de Dezembro 2018.

_____
MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PTA
Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

_____
DROGARIA ELEUTÉRIO LTDA-ME
Sergio Eleuterio Junior

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
RG:

2) Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CONTRATADA: DROGARIA ELEUTERIO-ME

CONTRATO Nº: 41/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Euclides da Cunha Paulista, 06 de Dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CHRISTIAN FUZIKI IKEDA - Prefeito Municipal
E-mail Institucional: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

_____
DROGARIA ELEUTÉRIO LTDA-ME
Sergio Eleuterio Junior